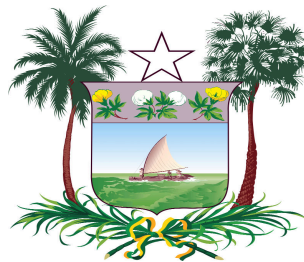


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.277 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.048, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.321.090,40 para o fim que específica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n.ºs. 00710007.002519/2022-51 - SAPE, 02610012.001954/2022-16 - EMATER, 03310005.002757/2022-13 - DER, 00210006.003280/2022-14 - SEPLAN, 00610073.001262/2022-82 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 6.321.090,40 (seis milhões, trezentos e vinte e um mil, noventa e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001231						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.174501	Realização e Participação em Eventos	335041	0.100	Fiscal	R\$ 1.962,78
Subtotal						R\$ 1.962,78
Total						R\$ 1.962,78
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.609.4011.198501	Construção de Pequenas Barragens	449051	0.100	Fiscal	R\$ 1.962,78
Subtotal						R\$ 1.962,78
Total						R\$ 1.962,78

Ato Normativo 2022AN001227						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.606.4010.304401	Assistencia tecnica e extensão rural para o agronegocio sustentável				

Subtotal	339039	0.250	Fiscal	R\$ 34.000,00		
Total				R\$ 34.000,00		
Redução						
31202 Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN						
	20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento	339039	0.250	Fiscal	R\$ 34.000,00
Subtotal						R\$ 34.000,00
Total						R\$ 34.000,00

Ato Normativo 2022AN001228						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.451.4009.195501	Programa de Infraestrutura de Transporte Coletivo Urbano	449093	0.100	Fiscal	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00
Redução						
25201 Departamento de Estradas de Rodagem - DER						
	26.782.4009.169001	Restauração de Trechos Rodoviários	449051	0.100	Fiscal	R\$ 150.000,00
Subtotal						R\$ 150.000,00
Total						R\$ 150.000,00

Ato Normativo 2022AN001232						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
01101 Assembléia Legislativa - AL						
	01.122.0100.200101	Manutenção e Funcionamento da Assembleia Legislativa	339048	0.100	Fiscal	R\$ 5.000.000,00
Subtotal						R\$ 5.000.000,00
Total						R\$ 5.000.000,00
Redução						
01101 Assembléia Legislativa - AL						
	01.031.5004.402901	Construção, Reestruturação e Ampliação das Unidades da Assembleia Legislativa	449051	0.100	Fiscal	R\$ 5.000.000,00
Subtotal						R\$ 5.000.000,00
Total						R\$ 5.000.000,00

Ato Normativo 2022AN001234						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0100.249901	Manutenção da Frota de Veículos da Saúde	339039	0.100	Seguridade	R\$ 1.135.127,62
Subtotal						R\$ 1.135.127,62
Total						R\$ 1.135.127,62
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.303.2003.241101	Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	339032	0.100	Seguridade	R\$ 1.135.127,62
Subtotal						R\$ 1.135.127,62
Total						R\$ 1.135.127,62

DECRETO Nº 32.049, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 276.558,06 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n.ºs. 00710007.002519/2022-51 - SAPE, 00610073.001262/2022-82 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 276.558,06 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001230						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.174501	Realização e Participação em Eventos	335041	0.100	Fiscal	R\$ 93.920,69
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 154.882,50
Subtotal						R\$ 248.803,19
Total						R\$ 248.803,19
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.179001	Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas	449052	0.100	Fiscal	R\$ 3.331,04
	20.608.4011.177101	Fortalecimento das cadeias produtivas da pesca e aquicultura	339030	0.100	Fiscal	R\$ 582,30
	20.608.4011.178701	Fortalecimento das Cooperativas, Associações e Agroindústria Agropecuária	449052	0.100	Fiscal	R\$ 83.000,00
	20.608.4011.137301	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços	339039	0.100	Fiscal	R\$ 600,00
			449051	0.100	Fiscal	R\$ 161.289,85
Subtotal						R\$ 248.803,19
Total						R\$ 248.803,19

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira

Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

Ato Normativo 2022AN001233						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449052	0.100	Seguridade	R\$ 11.584,87
	10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	339030	0.100	Seguridade	R\$ 16.170,00
Subtotal						R\$ 27.754,87
Total						R\$ 27.754,87
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.100	Seguridade	R\$ 27.754,87
Subtotal						R\$ 27.754,87
Total						R\$ 27.754,87

DECRETO Nº 32.050, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 73.590,12 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo n.º 00510032.002375/2022-37 - SESED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 73.590,12 (setenta e três mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, através da Fonte 4.1.81 Recursos de Convênios - Adm. Direta (Superávit Financeiro), e serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001229						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.181.1002.148801	Reestruturação das Unidades da Segurança Pública voltado ao trabalho de inteligência e invest	449093	4.181	Fiscal	R\$ 73.590,12
Subtotal						R\$ 73.590,12
Total						R\$ 73.590,12

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

EXEMPLAR AVULSO
AtrasadoR\$ 4,00

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, HÉLDER OLIVEIRA DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, REJANE MARTINS DA SILVA do cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

*Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, PAOULLA BENEVIDES MAUÉS DE CASTRO do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e de Finanças da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JOSIEL PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e de Finanças da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear PAOULLA BENEVIDES MAUÉS DE CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV), da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (PCRN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000289/2022-47 - SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2022 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15129, de 26 de Fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, (para o atendimento nas Unidades escolares do Ensino Profissional), os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação, em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

*Cópias com originais:

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.

- Documentos Pessoais:

- Cópia de Cédula de Identidade;
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao eleitoral>);
- Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão negativa de: Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidas pelas Justiças Estadual (<http://esaj.tjm.jus.br/esaj/>) e Federal. (<https://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissao certidao.aspx>).
- Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
- Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL
ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOANOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN - Telefones: (84) 3232.1426 / 2745

04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI
AV. GENERAL DANTAS, 422 - CENTRO CEP: 59460-000 - SÃO PAULO DO POTENGI/RN- Telefone: (84) 3251-4967.

08ª DIREC - ANGICOS
ENDEREÇO: - ANGICOS ENDEREÇO: RUA ARISTÓFANES FERNANDES, S/N - ALTO TRIANGULO - CEP: 59515-000 - ANGICOS/RN - Telefones: (84) 3531.3916.

12ª DIREC - MOSSORÓ
ENDEREÇO Ferreira Itajubá, 296 - Santo Antônio - CEP: 59611-030 - Mossoró/RN. - Telefones: (84)3315-5668.

14ª DIREC - UMARIZAL
ENDEREÇO: RUA JOÃO ABÍLIO, 01 - CENTRO CEP: 59865-000 - UMARIZAL/RN - Telefones: (84) 3397-2319.

CONVOCADOS ANEXO III

01ª DIREC - NATAL						
SAO GONCALO DO AMARANTE						
Professor na Área de Segurança do trabalho						
Inscrição	Nome	Classificação DIREC	Por	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550074841	RHUDSON MAXSUEL BARROS DE OLIVEIRA	28º		5º	Convocado	MUNICÍPIO
04ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI						
BOM JESUS						
Professor na Área de Informática						
Inscrição	Nome	Classificação DIREC	Por	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550073333	JOANDSON SOUSA FARIAS	7º		3º	Convocado	DIREC
TELMO MARINHO						
Professor na Área de Informática						
Inscrição	Nome	Classificação DIREC	Por	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225500106991	OSSIAN RODRIGUES DE LIMA	5º		2º	Convocado	MUNICÍPIO
08ª DIREC - ANGICOS						
AFONSO BEZERRA						
Professor na Área de Agroecologia						
Inscrição	Nome	Classificação DIREC	Por	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225500104522	MARIALDO SANTANA DA CUNHA	3º		3º	Convocado	MUNICÍPIO
12ª DIREC - MOSSORÓ						
SERRA DO MEL						
Professor na Área de Informática						
Inscrição	Nome	Classificação DIREC	Por	Classificação Por Município	Status	Convocação por
20225500105027	KERGIONALDO PIRES FERNANDES SOARES	12º		9º	Convocado	DIREC
14ª DIREC - UMARIZAL						
ALMINO AFONSO						
Professor na Área de administração						
Inscrição	Nome	Classificação DIREC	Por	Classificação Por Município	Status	Convocação por
2022550085491	ANA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO	1º		1º	Convocado	MUNICÍPIO

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410059.001407/2020-72-SEEC,

R E S O L V E tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos convocados no do dia 15 de julho de 2022, Diário Oficial do Estado nº 15.222, que desistiram ou não compareceram, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, para ocuparem os cargos de provimentos efetivo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação,

da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), considerando o disposto da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, na Lei Estadual nº 7943, de 5 de junho de 2001, no Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 37, § 2º da Constituição Federal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO ÚNICO

12ª DIREC							
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO							
12ª DIREC – MOSSORÓ							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
64800821	VANDE CLEUMA BATISTA	Aprovado	55º	JOAO CORREIA DE LIMA FILHO	1029681	1	22/01/2022
648014302	WANIA LILIANE DA COSTA GAMA	Aprovado	56º	LUIZ DO REGO ALBUQUERQUE	819280	1	06/01/2022

13ª DIREC – APODI							
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO							
13ª DIREC – APODI							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
648035307	CIBELLY RAFAELY MOURA DA SILVA	Aprovado	12º	MARIA DOS ANJOS FERNANDES	343790	1	31/03/2022
648001516	LEILIANE REBOUÇAS FREIRE	Aprovado	13º	TEREZINHA MENDES PINHEIRO	1206478	1	18/12/2021

14ª DIREC – UMARIZAL							
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO							
14ª DIREC – UMARIZAL							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
648049323	SILVIA SIMONE DA SILVA OLIVEIRA	Aprovado	22º	MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX	703575	1	18/12/2021

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410059.001407/2020-72 -SEEC,

R E S O L V E nomear os candidatos relacionados no anexo III, em substituição dos candidatos que desistiram ou não compareceram do dia 15 de julho de 2022, Diário Oficial do Estado nº 15.222, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, homologado através de publicação no D.O.E nº 13.635, de 08 de março de 2016, prorrogado através de publicação no D.O.E nº 14.109, de 09 de fevereiro de 2018, prorrogado novamente através de publicação no D.O.E nº 14.615, de 07 de março de 2020, e mais uma vez prorrogado por meio da Lei nº 10.727/2020, publicada no D.O.E. nº 14.684, de 10 de junho de 2020, em razão da Pandemia da COVID-19, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS:

VALIDADE DE 30 DIAS: Atestado de Sanidade Mental (expedido por Médico Psiquiatra).
VALIDADE DE 90 DIAS: Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes.
VALIDADE DE 6 MESES: Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), candidatas gestantes: Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia.
VALIDADE DE 12 MESES: Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista. OBS: A Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
LOCAL PARA INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL - Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial, situada na sede da SEAD/RN, Centro Administrativo do Estado- BR 101, Km 0, Lagoa Nova - CEP: 59064-901- Natal/RN.
O agendamento deverá ser feito através do site <http://centraldocidadao.rn.gov.br/index.php?class=GrupoServicoPage> (Obs.: O atendimento só será realizado mediante agendamento, no horário de 8h às 12h).
E-MAIL: juntamedica.seadm@gmail.com

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

*CÓPIAS COM ORIGINAIS.

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.
- Documentos Pessoais:
 - a) Cópia de Cédula de Identidade;
 - b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Comprovante de residência;

- d) Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
- f) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
- g) Cópia do PIS ou PASEP;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial;
- j) Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
- k) Certidão negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidas pelas Justiças Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/>) e Federal (<https://certidao.jfjn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx>).
- l) Cópia da última Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado no último ano);
- m) Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
- n) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

12ª DIREC - MOSSORÓ
ENDEREÇO Ferreira Itajubá, 296 - Santo Antônio - CEP: 59611-030 - Mossoró/RN. - Telefones: (84)3315-5668.
13ª DIREC - APODI
ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, 550 - CENTRO CEP: 59700-000 - APODI/RN- Telefones: (84) 3333-2181 / 2274.
14ª DIREC - UMARIZAL
ENDEREÇO: RUA JOÃO ABÍLIO, 01 - CENTRO CEP: 59865-000 - UMARIZAL/RN - Telefones: (84) 3397-2319.

ANEXO III

12ª DIREC							
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO							
12ª DIREC – MOSSORÓ							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
648050359	ADNELIA MARIA CABRAL BEZERRA	Aprovado	61º	JOAO CORREIA DE LIMA FILHO	1029681	1	22/01/2022
648015109	SILVIA MAILDE FERREIRA DA COSTA JALES	Aprovado	62º	LUIZ DO REGO ALBUQUERQUE	819280	1	06/01/2022

13ª DIREC – APODI							
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO							
13ª DIREC – APODI							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
648030643	LEUZILENE DANTAS SOARES	Aprovado	14º	MARIA DOS ANJOS FERNANDES	343790	1	31/03/2022
648030900	FRANCISCA JOSELIANA MOREIRA DA SILVA	Aprovado	15º	TEREZINHA MENDES PINHEIRO	1206478	1	18/12/2021

14ª DIREC – UMARIZAL							
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPORTE PEDAGÓGICO							
14ª DIREC – UMARIZAL							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VIN.	DOE
648043337	ANTONIO HIRAMAR DE PAIVA	Aprovado	24º	MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX	703575	1	18/12/2021

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410059.001407/2020-72-SEEC,

R E S O L V E nomear os candidatos relacionados no anexo III, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, homologado através de publicação no D.O.E nº 13.635, de 08 de março de 2016, prorrogado através de publicação no D.O.E nº 14.109, de 09 de fevereiro de 2018, prorrogado novamente através de publicação no D.O.E nº 14.615, de 07 de março de 2020, e mais uma vez prorrogado por meio da Lei nº 10.727/2020, publicada no D.O.E. nº 14.684, de 10 de junho de 2020, em razão da Pandemia da COVID-19, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS:

VALIDADE DE 30 DIAS: Atestado de Sanidade Mental (expedido por Médico Psiquiatra).
VALIDADE DE 90 DIAS: Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes.
VALIDADE DE 6 MESES: Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), candidatas gestantes: Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia.
VALIDADE DE 12 MESES: Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista. OBS: A Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.
LOCAL PARA INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL - Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial, situada na sede da SEAD/RN, Centro Administrativo do Estado- BR 101, Km 0, Lagoa Nova - CEP: 59064-901- Natal/RN.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00410059.003406/2021-43 -SEEC,

R E S O L V E nomear os candidatos relacionados no anexo III, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no D.O.E nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, homologado através de publicação no D.O.E nº 13.635, de 08 de março de 2016, prorrogado através de publicação no D.O.E nº 14.109, de 09 de fevereiro de 2018, prorrogado novamente através de publicação no D.O.E nº 14.615, de 07 de março de 2020, e mais uma vez prorrogado por meio da Lei nº 10.727/2020, publicada no D.O.E. nº 14.684, de 10 de junho de 2020, em razão da Pandemia da COVID-19, para ocuparem os cargos de provimento efetivo de Professores, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), nos termos do § 4º do art. 16, da Lei Complementar nº 322/2006, de 11 de Janeiro de 2006.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS:

VALIDADE DE 30 DIAS: Atestado de Sanidade Mental (expedido por Médico Psiquiatra).

VALIDADE DE 90 DIAS: Hemograma, Glicemia em Jejum, Sumário de Urina com Sedimentoscopia, Parasitológico de Fezes.

VALIDADE DE 6 MESES: Eletrocardiograma com parecer do Médico Cardiologista, Raios-X do Tórax em PA e Perfil (com laudo do Radiologista), candidatas gestantes: Laudo de Ginecologista atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia.

VALIDADE DE 12 MESES: Dosagem PSA, para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos. Citologia Oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer de Médico Ginecologista. Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de Médico Mastologista. OBS: A Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

LOCAL PARA INSPEÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL - Comissão Permanente de Inspeção Médica Oficial, situada na sede da SEAD/RN, Centro Administrativo do Estado- BR 101, Km 0, Lagoa Nova - CEP: 59064-901- Natal/RN.

O agendamento deverá ser feito através do site:

<http://centraldocidadao.rn.gov.br/index.php?class=GrupoServicoPage> (Obs.: O atendimento só será realizado mediante agendamento, no horário de 8h às 12h).

E-MAIL: juntamedica.seadrn@gmail.com

ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

*CÓPIAS COM ORIGINAIS.

- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente.
- Documentos Pessoais:

- Cópia de Cédula de Identidade;
- Cópia de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência;
- Cópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Cópia da Certidão de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência social (Cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
- Cópia do PIS ou PASEP;
- Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), habilitando o candidato para o exercício do cargo, expedido por junta médica oficial;
- Número da Conta bancária e Agência em nome do Titular do Contrato (conta do Banco do Brasil);
- Certidão negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidas pelas Justiças Estadual (<http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/>) e Federal (<https://certidao.jfcm.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>).
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda (caso tenha declarado no último ano);
- Cópia da carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os Convocados em Educação Física).
- Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

*OBSERVAÇÃO: O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE ESQUEMA VACINAL CONFORME DECRETO 31.022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

01ª DIREC - NATAL

ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN - Telefones: (84) 3232.7448 / 7649

09ª DIREC - CURRAIS NOVOS

ENDEREÇO: PÇA DES. TOMAZ SALUSTINO, 50 - CENTRO - CEP: 59380-000 - CURRAIS NOVOS/RN - Telefones: (84) 3405.3330.

ANEXO III

1ª DIREC							
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS							
1ª DIREC - NATAL							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648062674	MARDINÁGEMA PRAXEDES GURGEL	Aprovado	145º	CLECIO VICENTE DA SILVA	1309439	2	12/09/2021
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA							
1ª DIREC - NATAL							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648034133	NAYANE INGRID DA SILVA BESSA	Aprovado	114º	ELIENE ALVES DE LIMA BESSA	1107615	1	25/09/2021
648043351	DIVA WELCK DE OLIVEIRA SANTOS	Aprovado	115º	EVA TANIA FONSECA MENDONCA	1055097	1	06/11/2021
9ª DIREC							
PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
9ª DIREC - CURRAIS NOVOS							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648061126	HELICIO KASSIO DE OLIVEIRA SANTOS	Aprovado	15º	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE ARAUJO	1170740	1	21/08/2021

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº00410059.003406/2021-43 -SEEC,

R E S O L V E tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos convocados no dia 15 de julho de 2022, Diário Oficial do Estado nº 15.222, que desistiram ou não compareceram, aprovados em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 001/2015-SEARH/SEEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.553, de 30 de outubro de 2015, para ocuparem os cargos de provimentos efetivo de Professores do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), considerando o disposto da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, na Lei Estadual nº 7943, de 5 de junho de 2001, no Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 37, § 2º da Constituição Federal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de setembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Getúlio Marques Ferreira

ANEXO ÚNICO

1ª DIREC							
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS							
1ª DIREC - NATAL							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648046561	PATRICIA LUCIANA ROCHA DE SOUZA MACIEL	APROVADO	141º	CLECIO VICENTE DA SILVA	1309439	2	12/09/2021
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA							
1ª DIREC - NATAL							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648017836	CAMILLA ARAUJO FREIRE	APROVADO	106º	ELIENE ALVES DE LIMA BESSA	1107615	1	25/09/2021
648000200	MARCIA BRANDAO DA MOTTA DE OLIVEIRA	APROVADO	107º	EVA TANIA FONSECA MENDONCA	1055097	1	06/11/2021
9ª DIREC							
PROFESSOR DE GEOGRAFIA							
9ª DIREC - CURRAIS NOVOS							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648039597	ROSIDELMA FERREIRA DE LIMA	APROVADO	13º	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DE ARAUJO	1170740	1	21/08/2021
4ª DIREC							
PROFESSOR DE ARTE - MÚSICA							
4ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI							
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	CLASSIF.	ORIGEM DA VAGA	MATRICULA	VÍN.	DOE
648042639	PÂMELA ARAUJO DE MOURA	Aprovado	7º	JOSEFA TEREZA DE ARAUJO SILVA	1055763	1	14/08/2021

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 157/2022 Natal/RN, 30 de setembro 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo SEI 02510001.004014/2022-63; e, CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP, instituída pela Portaria nº 128/2022-GC/ CONTROL, RESOLVE:

Art. 1º CONFIRMAR, no cargo público de Auditor de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, NATAN ARRUDA MEDEIROS, matrícula nº 226.422-6, por ter sido aprovado conforme resultado homologado da Avaliação de Desempenho de Servidor Efetivo em Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA
Controlador-Geral do Estado

Portaria nº 158/2022 Natal/RN, 30 de setembro 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo SEI 02510004.002577/2022-97; e, CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP, instituída pela Portaria nº 128/2022-GC/ CONTROL, RESOLVE:

Art. 1º CONFIRMAR, no cargo público de Auditor de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, IVANDSON PRAEIRO DE SOUSA, matrícula nº 226.467-6, por ter sido aprovado conforme resultado homologado da Avaliação de Desempenho de Servidor Efetivo em Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA
Controlador-Geral do Estado

Portaria nº 160/2022 Natal/RN, 30 de setembro 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo SEI 02510004.002578/2022-31; e,

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP, instituída pela Portaria nº 128/2022-GC/CONTROL,
RESOLVE:
Art. 1º CONFIRMAR, no cargo público de Auditor de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, ALLAN JALYSSON ALBANO DA SILVA, matrícula nº 226.480-3, por ter sido aprovado conforme resultado homologado da Avaliação de Desempenho de Servidor Efetivo em Estágio Probatório.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA
Controlador-Geral do Estado

Portaria nº 159/2022 Natal/RN, 30 de setembro 2022.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo SEI 02510004.002576/2022-42; e,
CONSIDERANDO a decisão proferida pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório-CAEP, instituída pela Portaria nº 128/2022-GC/CONTROL,
RESOLVE:
Art. 1º. CONFIRMAR, no exercício do cargo público de Auditor de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, FELIPE AUGUSTO MARQUES OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 226.497-8, por ter sido aprovado conforme resultado homologado da Avaliação de Desempenho de Servidor Efetivo em Estágio Probatório.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 161/2022 - GC/CONTROL
Natal/RN, de 30 de setembro de 2022.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, combinada com o Decreto Governamental nº 28.684, de 31 de dezembro de 2018:
Considerando que as datas de entrega dos documentos estipulados pela Controladoria-Geral do Estado têm por objetivo o atendimento dos prazos do Tribunal de Contas do Estado para apresentação de contas anuais de gestão;
Considerando que as entregas que antecedem o prazo final são definidas no âmbito interno ao Poder Executivo;
Considerando que a dilação de prazo para o momento atual não identifica prejuízo ao prazo final para a prestação de contas anuais de gestão.
R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias das entregas das seções I, II, III e IV constante no Anexo I da Instrução Normativa nº 005/2022 - CONTROL.
Parágrafo Único. A nova data de entrega de que trata o caput passa a ser 31 de outubro de 2022.
Art. 2º. Na hipótese de não cumprimento do novo prazo, a Unidade de Controle Interno deve justificar a impossibilidade, formalizando pedido de novo prazo, em processo próprio, encaminhado à Comissão de Supervisão e Acompanhamento Técnico das UCIs - CSAT/UCIs.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
CARLOS JOSÉ CERVEIRA DE ANDRADE E SILVA
Controlador-Geral do Estado

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores
do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 447/2022/CBP/PR Natal, 26 de Setembro de 2022.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.003080/2022-18, de 22/08/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO JANUÁRIO PESSOA, falecido em 06/06/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 9.049,36 (nove mil quarenta e nove reais e seis centavos), nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea "c", e o artigo 8º, § 3º, todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Maria Nazaré dos Santos Costa - companheira - R\$ 9.049,36
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de junho de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 448/2022/CBP/PR Natal, 29 de Setembro de 2022.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.002513/2022-18, de 08/07/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ERISMAR RODRIGUES VASCONCELOS, falecido em 27/05/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.912,46 (oito mil novecentos e doze reais e quarenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - Eulenira Fabiane Bernardo - companheira - R\$ 4.456,23
II - Julia Lais Bernardo Rodrigues Vasconcelos - filha - R\$ 4.456,23
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de maio de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 449/2022/CBP/PR Natal, 29 de Setembro de 2022.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.003453/2022-51, de 19/09/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, falecido em 07/08/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 23.302,10 (vinte e três mil trezentos e dois reais e dez centavos), nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea "c", e o artigo 8º, § 3º, todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 29 de dezembro de 2021.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - Ivanilda Ferreira da Silva - companheira - R\$ 23.302,10
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de agosto de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 450/2022/CBP/PR Natal, 30 de Setembro de 2022.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002989/2022-59, de 15/08/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada RITA DE KATIA BENTO DE OLIVEIRA, falecida em 30/07/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - ESPOSO - R\$ 1.212,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de julho de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 451/2022/CBP/PR Natal, 30 de Setembro de 2022.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002157/2022-32, de 07/06/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE VIEIRA DA SILVA, falecido em 10/05/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.709,03 (cinco mil, setecentos e nove reais e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - AMELIA MARIA DO REGO VIEIRA - ESPOSA - R\$ 5.709,03
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de maio de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 452/2022/CBP/PR Natal, 30 de Setembro de 2022.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002233/2022-18, de 13/06/2022, apensado ao de nº 03810033.002144/2022-63, de 07/06/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado LUCIEL DE LIMA RODRIGUES, falecido em 22/03/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.300,76 (seis mil, trezentos reais e setenta e seis centavos), nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea "c", e o artigo 8º, § 3º, todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 29 de dezembro de 2021.
Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:
I - ANA LUCIA SANTOS DO NASCIMENTO - COMPANHEIRA - R\$ 3.150,38
II - RUAN DE LIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO - FILO MENOR DE 21 ANOS - R\$ 3.150,38
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de março de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 453/2022/CBP/PR Natal, 30 de Setembro de 2022.
Concede pensão por morte.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001611/2022-38, de 05/05/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado GLECIO FERNANDES GOMES DA SILVA, falecido em 11/12/2019, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.493,38 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, combinado com o artigo 4º, § 4º da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - VITORIA BEATRIZ NUNES DA SILVA - FILHA MENOR DE 21 ANOS - R\$ 4.493,38
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 454/2022/CBP/PR Natal, 30 de Setembro de 2022.
Concede pensão por morte
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001406/2022-72, de 26/04/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA GORETTI BEZERRA ALVARES, falecida em 18/02/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:
I - ALDERICO LEANDRO ALVARES - ESPOSA - R\$ 1.818,00
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022.
Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 455/2022/CBP/PR Natal, 30 de Setembro de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000580/2022-06, de 18/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada JOANA FREIRE RODRIGUES, falecida em 28/12/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - ABNER RODRIGUES DE ARAUJO - ESPOSO - R\$ 1.212,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 104, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02857 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUZIMAR FERREIRA DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 89.366-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 580, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03236-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ERIKISON HERMES DE CASTRO SOARES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 89.467-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 861, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02927 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SEVERINA RAMOS DA SILVA LIMA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 83.264-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 980, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03244-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a BERLUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 55.758-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1102, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03224 - FJA, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA FEITOSA DA SILVA, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO, Nível "J", matrícula nº 174.098-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação José Augusto - FJA, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1465, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003065/2022-70 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIZA SANDRA DE SOUZA ARAUJO, no cargo de NUTRICIONISTA, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 96.345-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1466, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001893/2022-73 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CICERO MARINHO DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 116.027-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1467, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02908 - SESAP, RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 298, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.138, de 12 de março de 2022, para excluir Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, do rol de vantagens, por ter sido revogada através do artigo 38 da Lei Complementar Estadual nº 694/2022, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ROSARIA RODRIGUES, no cargo de ENFERMEIRO, Classe "C", Nível 16, matrícula nº 98.896-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1468, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002995/2022-14 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA CONCESSA GOMES FERNANDES DE OLIVEIRA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 105.703-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1469, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002608/2022-31 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a KADMA NUNES LIMA DE MEDEIROS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "I", matrícula nº 105.861-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001; Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02804 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO SAUL DE SENA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), GNO "I", NR "I", matrícula nº 35.948-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1471, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002400/2022-12 - SET, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDMILSON RODRIGUES DE PAULA FILHO, no cargo de AUDITOR FISCAL TESOUREO ESTADUAL,

AFTE - 5, matrícula nº 8.792-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Tributação - SET, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Parcela Variável, de acordo com o artigo 9º, da Lei Complementar Estadual nº 484, de 16.01.2013.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1472, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria por idade.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.2.00495 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, a SUELI SALTORIS DE AGUIAR, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "E", matrícula nº 128.818-0/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 47, incisos I, II e III e 67, §§ 1º, 9º, 12 e 13 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1473, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.002590/2022-78 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DENIZE ATALIBA BILRO, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 150.725-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002700/2022-00 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TANIA MARIA GONÇALVES DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, Classe "B", Nível 14, matrícula nº 152.944-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, §§ 2º e 4º, inciso I, § 5º, inciso I, e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1475, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002694/2022-82 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GENILZA DE MOURA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 97.231-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1476, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002687/2022-81 - SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NEIDE CANDIDO DE CARVALHO, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 98.191-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I, e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.
PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1477, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002716/2022-12 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARGARIDA DE OLIVEIRA BARROS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), GNO "I", NR "G", matrícula nº 119.039-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1478, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei

Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002672/2022-12 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JUCIMARY VIEIRA DOS SANTOS, no cargo de FARMACEUTICO, Classe "C", Nível 15, matrícula nº 152.130-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, §§ 2º e 4º, inciso I e § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar Estadual nº 694/2022.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1479, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002673/2022-67 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LINDINEIDE ARAUJO DE FREITAS LIMA, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 121.397-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1480, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002630/2022-81 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ONEVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Nível 8, matrícula nº 155.597-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1481, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002737/2022-20 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM II), Nível Remuneratório "A", matrícula nº 119.499-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1482, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002587/2022-54 - JUCERN,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR II, Referência K, matrícula nº 193.043-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

VP - Vantagem Pessoal Incorporação de Lei 122/94.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1483, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica aposentadoria

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002823/2022-32 - SESAP, e ainda o que consta no Processo nº 100727/2020 - TC, RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 546, de 01 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 12.927, de 11 de abril de 2013, para excluir artigo 200 da Lei Complementar nº 122/94, na fundamentação do ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EVA MARIA DE SOUZA VARELA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 14 (atualmente Referência 9, nos termos da LCE nº 694/2022), matrícula nº 1.831-7/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I a III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional Noturno, de acordo com o artigo 82 da Lei Complementar 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15, § 1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007, (revogada pela LCE nº 694/2022).

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1484, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002699/2022-13 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARCOS ANTONIO NOGUEIRA MENDES, no cargo de MÉDICO, Classe "C", Nível 16, matrícula nº 91.833-4/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda

Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;

Vantagem Nominalmente Identificada - VPNI-GERAL, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 694/2022, que deverá ser absorvida em aumentos remuneratórios futuros.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1485, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002545/2022-13 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DILZA MARIA MAIA E LIMA GOMES, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 105.682-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1486, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002680/2022-69 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSÉ MARTINS DE LIMA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I), Nível Remuneratório "I", matrícula nº 100.546-4/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagemem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1487, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002521/2022-64 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a KATIA SUELY SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 29.702-0/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro

de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1488, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002507/2022-61 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS, no cargo de ASSISTENTE BANCÁRIO, Referência "C", egresso do extinto BANDERN, matrícula nº 160.432-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação Semestral-BANDERN, de acordo com o Decreto Estadual nº 11.407/92;

Gratificação de Vantagem Incorporada-029-BANDERN;

Adicional de Tempo de Serviço-BANDERN.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1489, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.002676/2022-09 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS NEVES DA COSTA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 3.731-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1490, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002515/2022-15 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSEVALDO LUIZ FAUSTINO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "G", matrícula nº 101.389-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1491, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002505/2022-71 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO MONTEIRO DO NASCIMENTO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "G", matrícula nº 79.008-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1492, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002592/2022-67 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUZIMAR DA SILVA ALVES, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I), Nível Remuneratório "H", matrícula nº 163.206-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1493, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002453/2022-33 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AURNEIDE MEDEIROS DE MACEDO CAETANO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "G", matrícula nº 105.444-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1494, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002140/2022-85 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELZA MARIA CARLOS, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 6, matrícula nº 97.432-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1495, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002589/2022-43 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSÂNGELA CORREIA SANTOS, no cargo de MÉDICO, Classe "C", Nível 13, matrícula nº 154.864-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1496, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002544/2022-79 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSÉ PAULO DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I), Nível Remuneratório "H", matrícula nº 102.076-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1497, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002523/2022-53 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FÁTIMA DE BRITO DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I), Nível Remuneratório "I", matrícula nº 81.183-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1498, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002125/2022-37 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIENE PAULINO CARNEIRO DE AZEVEDO, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 110.360-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1499, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001905/2022-60 - SAPE, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE DANTAS FERREIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Referência 1, matrícula nº 11.851-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Agricultura e da Pecuária - SAPE, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso

da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002747/2022-65 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARTA SUELY CRESCENCIO GRANJEIRO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 117.358-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1501, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002486/2022-83 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DELZUITA MARIA GOMES NOGUEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV (DEC. JUD.), Classe "G", matrícula nº 116.720-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 5% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1502, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001910/2022-72 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA GIVANILDA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "G", matrícula nº 110.130-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1503, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002081/2022-45 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE DOS SANTOS CAMARA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "G", matrícula nº 110.067-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer -

SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1504, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002493/2022-85 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARA MARIA FERREIRA DE LIMA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV, Classe "G", matrícula nº 105.992-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1505, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001888/2022-61 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a REGINA DARCI NOGUEIRA, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 117.341-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1506, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002339/2022-11 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NECY ANDRADE DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "G", matrícula nº 116.051-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de

Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1507, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002325/2022-90 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NATECIA ROCHA, no cargo de PROFESSOR SUPLEMENTAR P9C, Classe "I", matrícula nº 119.685-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Suplementar do Magistério Público Estadual - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1508, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002193/2022-04 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ELIONE PAIVA DE OLIVEIRA ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 102.419-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1509, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002129/2022-15 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SINVAL FAGUNDES DA SILVA SOBRINHO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 31.643-1/2, 15 (quinze) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I a III e § 2º, inciso II, §§§§ 3º,

4º, 7º, 9º, inciso I e § 10, inciso I da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1510, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002090/2022-36 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA CLAUDIA DA PENHA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 116.751-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1511, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001997/2022-88 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO DAS CHAGAS QUEIROZ, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "I", matrícula nº 117.266-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1512, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001978/2022-51 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CICERO DE FREITAS FEITOSA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), GNM "I", NR "I", matrícula nº 103.356-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1513, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001982/2022-10 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IVANETE COSTA DE OLIVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), GNO "I", NR "G", matrícula nº 99.083-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1514, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001935/2022-76 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NEUZA CALDAS MARINHO, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I), Nível Remuneratório I, matrícula nº 100.450-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1515, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001897/2022-51 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO MARIA FERNANDES, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), GNO "I", NR "I", matrícula nº 69.813-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1516, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001892/2022-29 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA SONIA DE LIMA DA CRUZ, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula nº 118.441-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1517, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001867/2022-45 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA DIVANI OLIVEIRA MOTA ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PN - I, Classe "J", matrícula nº 110.433-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1519, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001755/2022-94 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA MARTINS DA SILVA COUTO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), GNO "I", NR "I", matrícula nº 70.990-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1520, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000422/2022-48 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA MARIA ALVES, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 120.681-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1521, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000085/2022-99 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), GNO "I", NR "H", matrícula nº 104.331-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1522, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001491/2022-79 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSELI ANTAS PEREIRA PINTO TEIXEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV (DEC. JUD.), Classe "J", matrícula nº 105.714-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1523, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo

em vista o que consta do Processo nº 03810046.000092/2022-41, Processo nº 2022.3.00467 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, a FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 162.325-7/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso I, § 4º, da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º, inciso II, e o artigo 13, §§ 2º e 6º, alterações introduzidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 21/01/2022.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1524, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001312/2022-01 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCILEIDE MONTEIRO DA SILVA VIEIRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV, Classe "J", matrícula nº 104.813-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1525, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001908/2022-01 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIO ELIESIO PEREIRA, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "G", matrícula nº 119.589-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1526, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000430/2022-94 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NÍVEL - IV (DEC. JUD.), Classe "J", matrícula nº 120.856-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 5% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1527, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Conceder aposentadoria especial.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00628 - SESED, RESOLVE retificar, a Resolução Administrativa nº 324, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.884, de 13 de março de 2021, para incluir o salário família por Decisão Judicial, no ato que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a OLAVIO FERREIRA CHAVES FILHO, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, Classe Sênior, matrícula nº 98.302-0/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o art 40, § 4º, da Constituição da República de 1988, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 112, parágrafo único, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;
Salário Família por Decisão Judicial.
PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1528, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001829/2021-10 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ESTER DOS SANTOS JUSTINO, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 3.053-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Vantagem Pessoal - URV, Decisão judicial, no percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), conforme Decisão proferida nos autos do Processo nº 587477/2006 - SEARH - Of. nº 225/2006 - 5ª VFP de Natal - Processo nº 001.98.026584-4/002;

Promoção de Incentivo à Qualificação - PIQ.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1529, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica aposentadoria por idade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2018.4.0125401 - SESAP, e ainda o que consta no Processo nº 100649/2019 - TC,

RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 2522, de 05 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.094, de 12 de dezembro de 2013, para alterar a razão dos proventos de 19/30 para 20/30 avos, no ato que concedeu aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, à razão de

20/30 (vinte, trinta avos), a FRANCISCA AUXILIADORA DA CUNHA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Atualmente AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 6, nos termos da LCE nº 694/2022), matrícula nº 76.835-9/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, pretensão amparada pelos artigos 1º §1º e 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1530, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.001813/2021-07 - SESED,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a EMANOEL DE ALMEIDA BEZERRA, no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 152.588-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 29% (vinte e nove por cento), de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1531, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002698/2022-61 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSA MARIA DE OLIVEIRA AQUINO SERAFIM, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 117.858-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1532, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Retifica aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03359 - SEEC,

RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 672, de 20 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.185, de 21 de maio de 2022, para incluir a Vantagem Pessoal (artigo 457-CLT) no rol de vantagens, por ter sido concedida em Parecer Jurídico e acolhimento da Presidência desta Autarquia, no Ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IZAQUE SOARES DA COSTA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR 11, matrícula nº 82.902-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do

artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal (artigo 457 - CLT).

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1533, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria com proventos integrais e paridade

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03810033.002873/2022-10 - SESED,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a NATANION DE FREITAS, no cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, Classe Sênior, matrícula nº 165.357-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, nos termos do artigo 8º inciso I, e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual 20, de 29.09.2020, cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal nº 51/1985, com redação dada Lei Complementar Federal nº 144/2014, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1534, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002042/2022-48 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SIMONE PEIXOTO PEDROZA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 123.047-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1535, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002367/2021-40 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA DA SILVA FEITOSA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Nível 11, matrícula nº 83.007-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1536, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002900/2022-54 - SESAP.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos calculados pela média aritmética, a OLIVIA DE ARAUJO PAULA, no cargo de MEDICO, Classe "C", Nível 15, matrícula nº 152.547-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, § 1º alíneas "a" e "b" e § 5º, cumulado com o artigo 13, §§ 2º e 6º, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20, de 29.09.2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1537, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002266/2022-50 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO MARIA BARROS, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "I", matrícula nº 125.884-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1538, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002259/2022-58 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA DE ANDRADE LIMA ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "I", matrícula nº 29.765-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 120/2022 - GP
Natal, 30 de setembro de 2022.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614/2018, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022. CONSIDERANDO a exigência do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pela Controladoria Geral do Estado para que, a cada mês, seja emitido um parecer informando se os serviços/materiais estão sendo cumpridos em sua integralidade;

RESOLVE:
I - Designar a Servidora LUANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS, Matrícula nº 217.227-5, como fiscal do Contrato abaixo relacionado, para fins de acompanhamento do Processo:

ORDEM	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	Contrato 17/2022	M DOIS ENGENHARIA LTDA	Prestação de serviço de Engenharia e recuperação da estrutura física do CASE CAICÓ.

Publique-se e Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente da FUNDASE/RN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA Nº 120/2022

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021, visando a contratação empresa especializada em recuperação de estruturas, para preparação da área de visitação, Fazendinha da Emater/RN, no Parque Aristófanes Fernandes, Parnamirim/RN, 60º Festa do Boi, que ocorrerá no período de 08 a 15 de outubro de 2022, por meio do processo n.º 02610015.004232/2022-93- EMATER-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ADRIANA AMERICO DE SOUZA, Matrícula n.º 174.734-7, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 30 de setembro de 2022.

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

PORTARIA Nº 121/2022

A Diretoria Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021, visando a aquisição de material descartável para armazenamento e transporte da alimentação preparada (quentinhas) para atender às necessidades da EMATER-RN na 60º Festa do Boi, no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, em Parnamirim-RN, no período de 10 à 14 de Outubro de 2022, por meio do processo n.º 02610015.004232/2022-93- EMATER-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor GUILHERMINA MARIA DE ARAUJO, Matrícula n.º 174.238-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 30 de setembro de 2022.

Cesar José de Oliveira

Diretor-geral

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

AVISO DE ERRATA - EDITAL DE LEILÃO DA URNA - FESTA DO BOI 2022

A Comissão Especial de Licitação da EMPARN torna público que houve um equívoco quanto à confecção do Aviso de Edital publicado no dia 27 de setembro de 2022, para divulgação de Leilão EMPARN durante a realização da 60º Festa do Boi, haja vista que no terceiro parágrafo deveria constar que o pagamento será realizado 1 (um) + 29 (vinte e nove) parcelas e não 2 (dois) + 28 (vinte e oito).

Assim, onde se lia 2 (dois) + 28 (vinte e oito), deve-se ler 1 (um) + 29 (vinte e nove) parcelas.

Parnamirim/RN, 30 de setembro de 2022.

A Comissão

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

PORTARIA-SEI Nº 4419, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

LICENCIAMENTO DE PRAÇA A PEDIDO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso VII, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 054/2022 - CG/PMRN, de 27 de julho de 2022, publicada no BG Nº 138, de 28 de julho de 2022, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.231, de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o constante no Processo- SEI protocolado sob o Nº01510348.000412/2022-54;

RESOLVE:

1. LICENCIAR A PEDIDO, do efetivo da Polícia Militar, a SOLDADO PM Nº 2020.0381 RAYANE FLÁVIA DE ARAÚJO DE LIMA, matrícula Nº227.607-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), filha de RICARDO CÉSAR GOMES DE LIMA e de ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO LIMA, nascida em 16 de fevereiro de 1990, na cidade de Natal/RN, considerada APTA para deixar o serviço ativo militar, conforme a Sessão Nº 103/2022, expedida pela Junta Policial Militar de Saúde - JPMS, datada de 21 de setembro de 2022, publicada no BG Nº 181, de 29 de setembro de 2022.

2. Determinar que o Comandante imediato daex-militar apresente na Diretoria de Pessoal - DP/Identificação, a Cédula de Identificação funcional e na Diretoria de Apoio Logístico - DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.

3. Determinar que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.

4. Determinar ao Comandante da policia militar acima relacionada a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.

5. Determinar à Diretoria de Pessoal - DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para prosseguimento.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado - DOE.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 30 de setembro de 2022.

Arthur Emilio Monteiro de Araújo - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOP

PORTARIA Nº 176/2022-DGA/PCRN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art.1º **REMOVER PAULO CESAR DE MACEDO**, matrícula nº 165.187-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 4ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Natal/RN, para a 2ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/09/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 177/2022-DGA/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o déficit de efetivo da 27ª Delegacia de Polícia, sediada no município de Monte Alegre/RN, bem como o requerimento do próprio servidor, conforme Processo SEI nº 11910246.000132/2022-07,

RESOLVE:

Art.1º **REMOVER JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 207.354-4, Agente de Polícia Civil, Classe 2, da 32ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Taiapu/RN, para a 27ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Monte Alegre/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/09/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 989/2022-SP/PCRN, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910094.000377/2022-15,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER a LARISSA PRISCILA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 207.417-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/02/2023 a 30/04/2023, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2013 a 15/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 991/2022-SP/PCRN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910265.000177/2022-45,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 958/2022-SP/PCRN**, de 20/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 24/09/2022, que concedeu ao servidor **EDUCLELDES MARROCOS DE MORAIS**, matrícula nº 167.412-9, Agente de Polícia Civil, Classe 1, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/10/2022 a 31/12/2022, relativo ao período aquisitivo de 10/08/2006 a 10/08/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 994/2022-SP/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910044.003264/2022-59;

CONSIDERANDO a suspensão do usufruto da licença prêmio por assiduidade, através da Portaria nº 714/2016 - RH/PCRN, de 30/08/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/09/2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER a ROGÉRIO JORGE GUIMARÃES SANTOS**, matrícula nº 98.406-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade remanescente, para ser usufruída no período de 01/02/2023 a 31/03/2023, relativo ao período aquisitivo de 29/11/2000 a 29/11/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 995/2022-SP/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI Nº 11910072.000696/2022-71,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER a ALBERTO DE LIMA SALLES**, matrícula nº 194.320-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 14/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado-Geral Adjunto/PCRN

Academia de Policia Civil - ACADEPOL

Processo nº 11910249.000001/2020-20

EDITAL Nº 007/2022-GDG/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, HOMOLOGA a LISTAGEM FINAL DOS APROVADOS NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS CARGOS DA POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE, 5ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO da PCRN, objeto do Edital nº 001/2020, já divulgada pela Academia de Polícia Civil (ACADEPOL), por meio da Portaria nº 020/2022-ACADEPOL/PCRN, de 27/09/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.274, de 28/09/2022, e republicada no mesmo veículo de imprensa oficial nº 15.276, de 30/09/2022.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

Corregedoria Geral - SESED

Portaria nº 056/2022-CG Natal/RN, 26 de setembro de 2022.

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 174, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;

RESOLVE:

Designar o servidor do ITEP/RN **Deomar Fernandes de Arruda**, matrícula nº 150.523-8, para atuar como defensor dativo do Servidor/ITEP/RN **Marcelo Alves do Nascimento**, matrícula nº 164.992-2, nos atos da Sindicância Apuratória Formal nº 00510057.000234/2021-11, instaurada através da Portaria 053/2021-CG de 08/11/2021, publicada no DOE 15.055, de 13/11/2021, em tramitação junto à 1ª Comissão Permanente de Disciplina desta Corregedoria Geral.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Bruno Costa Saldanha
Corregedor Geral/SESED

Gabinete da Delegada Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 105/2022-GDG/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 15, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004,

CONSIDERANDO a complexidade da investigação das infrações penais objeto dos Inquéritos Policiais nº 6402/2022 e nº 6407/2022, da 22ª Delegacia de Polícia Civil - Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR os Delegados de Polícia Civil ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS**, Classe Sênior, matrícula nº 165.005-0 e **ERNANI LEITE FERNANDES JÚNIOR**, 2ª Classe, matrícula nº 207.439-7, para, sem prejuízo do exercício de suas funções, atuar nas investigações objeto dos Inquéritos Policiais nº 6402/2022 e nº 6407/2022, da 22ª Delegacia de Polícia Civil - Ceará-Mirim, até a con-

clusão e remessa dos referidos inquisitórios, cabendo-lhes a prática de atos, separadamente ou em conjunto, com o Delegado titular da 22ª DP, que preside os mencionados procedimentos investigatórios.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral da Polícia Civil/RN

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 1016/2022-GADIR
Natal/RN, 30 de setembro de 2022.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;
CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Lei Federal no 12.977, de 20 de maio de 2014, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres que torna obrigatório o credenciamento no DETRAN/RN, de pessoa jurídicas que exercem a referenciada atividade no Estado dessa Unidade Federativa, assim como a comercialização de peças usadas provenientes desse desmonte;
CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Portaria Detran/RN nº 274/2022 - GADIR, que regulamenta a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres que toma obrigatório o credenciamento no DETRAN/RN, de pessoa jurídicas que exercem a referenciada atividade no Estado dessa Unidade Federativa, assim como a comercialização de peças usadas provenientes desse desmonte;
RESOLVE:

Art. 1. Conceder prazo adicional de 60 dias, a contar da data da publicação desta portaria, para que as pessoas jurídicas de que tratam os incisos VI, VII, VIII e IX, do artigo 3º da Portaria Detran/RN nº 274/2022, informem seu legado e peças em estoque através do sistema de gestão de uma das empresas de credenciadas nos termos da Portaria nº 1351/2021-GADIR.
§1º - As peças não informadas dentro do prazo estabelecido nessa portaria, deverão ser encaminhadas para reciclagem.
§2º - Caso sejam encontradas peças de legado não registradas no sistema informatizado, o estabelecimento sofrerá as consequências previstas na Portaria Detran/RN nº 274/2022-GADIR.
Art. 2. Com objetivo de apoiar a obtenção do credenciamento pelas empresas de que tratam os incisos VI, VII, VIII e IX, do artigo 3º da Portaria Detran/RN nº 274/2022, fica instituído o credenciamento provisório pelo período de 6 (seis) meses.
§ 1º Para fins do credenciamento provisório que trata o caput deste artigo, fica autorizada a não apresentação dos documentos constantes do Anexo I desta portaria.
§ 2º Os demais documentos deverão ser enviados conforme Art. 5º e parágrafos da portaria nº 274/2022-GADIR.
§ 3º As empresas deverão comprovar todas as demais condições para obtenção do credenciamento.
Art. 3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN
ANEXO I
1. Auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB) do ano em curso;
2. Autorização ambiental de funcionamento ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte, para a atividade a qual se pretende credenciar;
3. Planta/croqui com laudo descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) destes documentos;
4. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico mecânico, no caso dos desmontes - CREA;
5. Certificado de Curso técnico.

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 390, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Dantas Martins, Matrícula 204.827-2, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal dos Contratos: 226/2022 - Processo 00210038.004909/2022-76, referente à Aquisição de equipamentos para auxílio respiratório - Lote 02 - Ressuscitador pulmonar infantil com peça em T, firmado com FANEM LTDA, inscrita no CNPJ: 61.100.244/0001-30 e 227/2022 - Processo 00210038.004911/2022-45, referente à Aquisição de equipamentos para auxílio respiratório - Lote 01 - Ventilador pulmonar adulto, pediátrico e

neonatal de transporte, firmado com MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, inscrita no CNPJ: 01.298.443/0002-54.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 394, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.
O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor JONYS CASSYO OLIVEIRA, Matrícula 211.019-9, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 228/2022 - Processo 00210066.001072/2022-76, referente à aquisição de Material Hospitalar e Diversos - LOTE 09 (ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL); LOTE 10 (ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL); LOTE 11 (ESTETOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL); LOTE 27 (OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO), firmado com GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ: 39.707.683/0001-57.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
*RESOLUÇÃO Nº 6, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Homologa as Tarifas de Fornecimento do Gás Canalizado, distribuído pela Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 12, incisos III e V, da Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016; na Lei Estadual nº 11.190, de 04 de julho de 2022, e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Contrato de Concessão firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, em 21 de dezembro de 1994, e considerando Processo Administrativo nº 05310006.003183/2022-53, resolve:

Art. 1º Homologar os valores das tarifas do fornecimento do gás combustível (industrial), gás combustível para fins de geração em ponta, de geração de emergência, de cogeração e/ou de climatização, gás automotivo, gás residencial, comercial, gás natural comprimido - GNC, gás para produção de termoelectricidade, autoprodutor e autoimportador, a serem praticados pela Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS.
Art. 2º Para os fins desta Resolução, a forma a ser adotada pela POTIGÁS, no Sistema Tarifário, é a que segue:
I - No uso como gás combustível para fins Industriais - Tabela em Cascata:

Nível de Consumo m³/dia	Tarifa em R\$/m³ (ex-impostos)
1 a 1000	2,5520
1.001 a 5.000	2,4803
5.001 a 10.000	2,4023
10.001 a 25.000	2,3300
25.001 a 50.000	2,2376
50.001 a 100.000	2,1417
100.001 a 200.000	2,0080
200.001 a 400.000	1,8741
Acima de 400.000	1,8149

II - No uso como gás combustível para fins de Geração em ponta, de Geração de emergência, de Cogeração e/ou de Climatização - Tabela em Cascata:

Nível de Consumo m³/dia	Tarifa em R\$/m³ (ex-impostos)
1 a 1000	2,5520
1.001 a 5.000	2,4803
5.001 a 10.000	2,4023
10.001 a 25.000	2,3300
25.001 a 50.000	2,2376
50.001 a 100.000	2,1417
100.001 a 200.000	2,0080
200.001 a 400.000	1,8741
Acima de 400.000	1,8149

III - Condições comuns às duas Tabelas em Cascatas:
a) os valores semanalmente devidos pelos consumidores serão determinados pelo consumo médio diário, calculado a partir do consumo semanal medido, aplicado faixa a faixa, mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada uma delas, pela tarifa correspondente; e
b) o valor semanalmente devido corresponderá à soma dos valores obtidos na forma da alínea anterior.
IV - No uso do gás para fins Comerciais - Tabela em Cascata:
Nível de Consumo m³/mês Tarifa em R\$/m³ (ex-impostos)
0 a 16 62,3035
17 a 150 3,8940
151 a 450 3,2590
451 a 3.000 2,8630
3.001 a 15.000 2,6709
Acima de 15.000 2,6107

a) os valores devidos pelos consumidores serão determinados pelo consumo mensal, aplicado faixa a faixa, mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada uma delas pela tarifa correspondente;
b) o valor mensal devido corresponderá à soma dos valores obtidos na forma da alínea anterior.
V - No uso como Gás Automotivo: R\$ 2,1848/m³;
VI - No uso do gás para fins Residencial: R\$ 3,6133/m³;
VII - No uso do Gás Natural Comprimido - GNC: R\$ 2,0147/m³;
VIII - No uso de gás para termoeétrica: R\$ 1,8149/m³, que corresponde ao último nível da Tabela em Cascata do gás combustível para fins industriais;
IX - Para os segmentos Autoprodutor e Autoimportador: R\$ 0,0492/m³;
X - Os preços de gás natural estão referenciados a pressão absoluta de 1 atm (1,033 kgf/cm²), temperatura de 20º Celsius e poder calorífico superior de 9.400 kcal/m³.

Parágrafo único. Os preços de gás natural referem-se aos valores líquidos, para pagamento à vista, não estando neles incluídos, quaisquer tributos, impostos, contribuições e taxas federais, estaduais e municipais, "royalties" ou quaisquer outros encargos, ônus e obrigações existentes ou que venham a ser criados.

Art. 3º A Concessionária deverá agrupar as Unidades Usuárias em segmentos, para fins e efeitos desta Resolução, conforme seguem:
I - Industrial: aqueles usuários que utilizam o gás para atividades de elaboração de produtos, transformação de matérias-primas, recuperação de máquinas e equipamentos e fabricação diversa;
II - Automotivo: aqueles usuários cujas atividades destinam-se a revenda varejista do gás para fins automotores;
III - Residencial: aqueles usuários cujo fornecimento de gás tem a finalidade estritamente residencial, com medição individual ou coletiva;
IV - Comercial: aqueles usuários cujo fornecimento de gás destina-se ao exercício de atividade comercial ou de prestação de serviços;
V - Termoeletrico: aqueles usuários cujas atividades destinam-se a produção de energia elétrica a partir do gás natural;
VI - Autoprodutor: agente explorador e produtor de gás que utiliza parte ou totalidade de sua produção como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais;
VII - Autoimportador: agente autorizado para a importação de gás que utiliza parte ou totalidade do produto importado como matéria-prima ou combustível em suas instalações industriais;
VIII - Geração em ponta, Geração de emergência, Cogeração e Climatização: aqueles usuários cujo fornecimento de gás destina-se ao processo de produção de energia elétrica no local ou próximo das cargas elétricas, combinada ou não com vapor e energia mecânica, bem como utilização de gás em equipamentos para refrigeração de ambientes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01/10/2022, ficando revogadas as demais disposições em contrário.
Rosângela Maria Fonseca de Oliveira
Diretora-Presidente (Assinado eletronicamente)
Maria do Socorro Ferreira
Diretora Autárquica (Assinado eletronicamente)
Cid Arruda Câmara
Diretor Autárquico (Assinado eletronicamente)
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - DIÁRIO OFICIAL DE 30/09/2022 - EDIÇÃO Nº 15.276

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 435/2022
Assunto: Designar Servidor
Data: 30/09/2022
Folha: 01/01
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,
R E S O L V E:
Art.1º. Designar o servidor JOÃO MARIA BEZERRIL DO NASCIMENTO, Matrícula nº 158.315-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2022, para Aquisição de 10 (dez) Rádios

Comunicadores para Atendimento as Necessidades do IDEMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2022-CPL-IDEMA-RN, celebrado entre o IDEMA e a DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 33.785.289/0001-50, firmado em 22 de setembro de 2022, Processo SEI nº 02810010.002077/2021-29.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

P O R T A R I A-SEI Nº 436/2022

Assunto: Designar Servidor

Data: 30/09/2022

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o servidor JOÃO MARIA BEZERRIL DO NASCIMENTO, Matrícula nº 158.315-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2022, para Aquisição de 55 (Cinquenta e Cinco) Tablets, Incluindo Garantia ON?SITE pelo Período de 36 (trinta e seis) meses, incluída a Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica com Fornecimento de Insumos Básicos Inerentes a estes Serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e condições estabelecidas no Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-CPL-IDEMA/RN, celebrado entre o IDEMA e a B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS - ME, CNPJ nº 23.121.663/0001-60, firmado em 15 de setembro de 2022, Processo SEI nº 02810042.001526/2021-44.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
HEMOCENTRO - CAICÓ - RN

Portaria nº 001/2022-HEMOCC Caicó-RN, 30 de setembro de 2022.

A Diretora Geral do Hemocentro de Caicó RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar os servidores: Nilton Oliveira de Medeiros - ATS - Matrícula. Nº 98.879-0, da função de Presidente e José Maria Dantas - AS - Matrícula nº 171.137-7 da função de Membro da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Hemocentro de Caicó-RN.

Art. 2º-Nomear as servidoras Kamila Aracely Oliveira de Moraes, - ATS - Matrícula nº 243.406-7, para a função de Presidente e Maria de Fátima Mariz de Souza Medeiros e Moraes - ATS - Matrícula nº 156.602-4, para a função de Membro da referida Comissão.

Art. 3º-Nomear o servidor Renner Dantas de Farias, - AS - Matrícula nº 153.696-6, para a função de Suplente do presidente desta referida Comissão.

Art. 4º -Fica ordenada a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Hemocentro de Caicó-RN, a equipe abaixo especificada.

KAMILA ARACELY OLIVEIRA DE MORAIS, ATS/ Presidente - Matrícula: 243.406-7.

MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS E MORAIS, ATS/ Membro - Matrícula: 156.602-4.

FRANCISCO GARCIA DE MEDEIROS, AS/ Membro - Matrícula: 122.287-2.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, ATS/ Secretário - Matrícula 154.344-0.

RENNER DANTAS DE FARIAS, AS/ Suplente do Presidente- Matrícula: 153.696-6.

5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

HEMOCENTRO DE CAICÓ - RN, 30 de setembro de 2022.

Luciana Kadidja Dantas

DIRETORA GERAL

PORTARIA-SEI Nº 397, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o servidora Vanessa Dantas Martins, Matrícula 204.827-2, pelo servidora Mércia Moraes da Silva, Matrícula 156.073-5, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do 226/2022 - Processo 00210038.004909/2022-76, referente à Aquisição de equipamentos para auxílio respiratório - Lote 02 - Ressuscitador pulmonar infantil com peça em T, firmado com FANEM LTDA, inscrita no CNPJ: 61.100.244/0001-30 e 227/2022 - Processo 00210038.004911/2022-45, referente à Aquisição de equipamentos para auxílio respiratório - Lote 01 - Ventilador pulmonar adulto, pediátrico e neonatal de transporte, firmado com MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, inscrita no CNPJ: 01.298.443/0002-54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

EDITAL Nº 002/ESPRN-SESAP/2022

Processo nº 00610031.001638/2022-45

OBJETO: Processo Seletivo Interno Simplificado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), para seleção de tutores formadores e/ou conteudistas do curso de formação de estágio probatório: trilha de saberes, ofertado pela Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN.

DO OBJETIVO

A Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN, torna público o processo seletivo simplificado interno para seleção de profissionais, no âmbito da SESAP, para atuarem como Tutores Formadores e/ou Conteudistas do Curso de Formação de Estágio Probatório: Trilha de Saberes, ofertado pela ESPRN / SESAP. Os profissionais selecionados desempenharão a função de tutores formadores e/ou conteudistas em módulos

específicos e serão convocados de acordo com a demanda do curso, atendendo aos requisitos preconizados neste Edital.

DOS CANDIDATOS

Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios abaixo relacionados e devidamente comprovados de acordo com o solicitado nos itens 5.3.1 e 5.3.2.

a) Ser servidor público, comprovadamente ativo na Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP-RN);

b) Possuir formação superior na área da saúde ou gestão pública ou áreas afins;

c) Possuir atuação na área da Gestão do Trabalho na Saúde e/ou da Educação em Saúde, de no mínimo 1 ano;

d) Possuir experiência docente (professor, tutor, facilitador, mediador, instrutor e similares) comprovada, de no mínimo 6 meses

Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

a) Disponibilidade para participar de reuniões agendadas quando convocado;

b) Disponibilidade de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat, aplicativo Zoom e Plataformas Virtuais de Aprendizagem;

c) Experiência em acompanhamento de aprendizagem de alunos em ambiente remoto (para o tutor formador);

d) Disponibilidade de tempo para a realização de atividades que venham a contribuir para a qualificação dos alunos (para o tutor formador).

DAS VAGAS

O presente processo seletivo simplificado interno, destina-se à contratação de profissionais, no âmbito da SESAP, para atuarem como Tutores Formadores e/ou Conteudistas do Curso de Formação de Estágio Probatório: Trilha de Saberes, cujo objetivo é capacitar os novos servidores da SESAP/RN acerca de sua carreira e integração sistêmica ao SUS.

O número de vagas para preenchimento imediato é de 07 (sete) vagas para Tutor Formador e de 01 (uma) vaga para Conteudista, podendo ser classificado como cadastro de reserva (CR) todos os inscritos considerados aptos neste edital.

Os Tutores Formadores e Conteudistas selecionados, atuarão em módulos específicos do curso, como especificados no Anexo I, Quadro 05.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Entenda-se como competência, o conjunto de habilidades, atitudes e conhecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições, a saber:

a) Conteudista: profissional com conhecimento no conteúdo pretendido, domínio da linguagem escrita, habilidade de pesquisa e de construção de materiais de forma criativa (utilização de mídias diversas - áudios, textos, vídeos, imagens). Será o responsável pela produção do material didático e de apoio do módulo III (autoinstrucional), de acordo com o conteúdo programático especificado em edital e prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso;

b) Tutor Formador: profissional com habilidade de tutoria, sendo responsável por assumir, integralmente, o apoio ao processo de aprendizagem dos discentes; deverá planejar e construir as atividades didáticas do módulo, ministrar aulas remotas na plataforma Zoom e realizar acompanhamento educacional em ambiente virtual de aprendizagem (Plataforma Moodle ESPRN); manter regularidade de acesso ao Moodle, responder às questões solicitadas pelos discentes em até dois (02) dias corridos; corrigir as atividades enviadas pelos alunos em tempo hábil, elaborar relatórios e participar das reuniões presenciais ou remotas agendadas pela Coordenação do Curso.

Da disponibilidade e cumprimento dos prazos.

Ter disponibilidade para participar de reuniões remotas ou presenciais agendadas pela Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN, quando convocado.

Para a atividade de tutoria, dispor de tempo hábil para desempenhar o acompanhamento formativo dos discentes na modalidade assíncrona através da plataforma Moodle - Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN e nas atividades síncronas por meio da plataforma Zoom a cada 15 (quinze) dias, conforme orientações que serão pactuadas junto à Coordenação do Curso durante a capacitação pedagógica.

Cada tutor formador ficará responsável por uma turma, conforme descrito no quadro a seguir:

Quadro 01: Distribuição das turmas:

TURMAS	A	B	C	D	E	F	G
DIAS DA SEMANA	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sexta-feira
TURNO	14h-16h	14h-16h	8h-10h	8h-10h	14h-16h	8h-10h	14h-16h

Para a atividade de produção de conteúdo (conteudista), o material elaborado deverá estar de acordo com o conteúdo programático do módulo III (Anexo I quadro 05), além de ser entregue, impreterivelmente, no prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias a partir da data de início estabelecida pela Coordenação do Curso. Após esse prazo, o material entregue será validado pela Coordenação, podendo ainda ser solicitado por parte desta, algum tipo de ajuste após a revisão do material instrucional. Com a entrega do material pelo conteudista, a Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - ESPRN terá a concessão para uso do direito autoral.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas por este edital.

A inscrição deverá ser realizada somente via Internet, através do sítio <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>, no período de 04 de outubro de 2022, até 23h59min do dia 09 de outubro de 2022, horário local.

Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ler as instruções, preencher eletronicamente o "FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO" de forma completa, anexando corretamente a documentação exigida, em um único arquivo PDF para cada documento, com no máximo 2MB, de acordo com os itens especificados.

Documentos obrigatórios para a inscrição (inserir único arquivo PDF para cada documento, com no máximo 2MB).

a) Documento oficial de identificação com foto: RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho (frente e verso em um único arquivo);

b) Comprovação de cargo no serviço público: termo de posse, declaração de chefia imediata, ficha funcional ou contra-cheque;

c) Comprovação de formação de nível superior: diploma de graduação (frente e verso).

Documentos comprobatórios a serem anexados no ato da inscrição para a análise curricular, para pontuação e classificação:

1. Titulação de pós-graduação: diploma devidamente reconhecido pelo MEC, frente e verso ou declaração de conclusão com validade de no máximo 01 (um) ano;

2. Comprovação de experiência no exercício profissional no SUS: declaração do tempo de serviço ou outro documento comprobatório;

3. Comprovação de experiência na área de atuação no módulo pretendido (Módulo II - Gestão do Trabalho em Saúde e/ou Módulo III - Gestão da Educação em Saúde), de no mínimo 1 (um) ano (declaração, constando o tempo de experiência e qual o período, assinada pela chefia imediata ou coordenador da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES);

4. Comprovação de experiência docente de no mínimo 06 (seis) meses (declaração constando tempo de atuação);

5. Comprovação de experiência no uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação e acompanhamento de aprendizagem de alunos em ambiente remoto (declarações ou certificados).

O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no presente Edital Nº 002/SESAP/ESPRN/2022.

A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios.

Após concluir o procedimento, o candidato deverá gerar o comprovante de inscrição.

É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Avaliação do processo seletivo o direito de excluir deste Edital aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida e/ou fornecer dados falsos.

O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizada com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site do processo seletivo nos últimos dias de inscrição.

A Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte-ESPRN não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

A documentação que não estiver legível não será considerada.

O candidato que não anexar eletronicamente a documentação completa no ato da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

Sob qualquer pretexto, não será aceita:

- Inscrição por meio de correspondência postal ou fac-símile;
- Entrega de documentação em papel para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
- Complementação de documentação seja eletronicamente ou em papel, para efeitos de inscrição neste processo seletivo;
- Revisão dos documentos anexados em formato e/ou maneira distinta a que rege este edital;
- Inscrição realizada fora do prazo.

Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Secretário de Estado da Saúde Pública.

O Processo Seletivo constará de fase única, de caráter eliminatório e classificatório, composta por análise documental e curricular, cujos critérios e pontuação estão descritos no quadro abaixo:

Quadro 2: Critérios para análise curricular

Especificação	Pontuação Máxima
Título de doutorado * - 1 certificação	20 (vinte) pontos
Título de Mestrado * - 1 certificação	15 (quinze) pontos
Título de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas * - 1 certificação	10 (dez) pontos
Tempo de atuação na área do módulo pretendido nos últimos 5 (cinco) anos	40 (quarenta) pontos
Tempo de exercício docente - 05 (cinco) pontos por semestre.	20 (vinte) pontos
Experiência no uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação e acompanhamento de aprendizagem de alunos em ambiente remoto	10 (dez) pontos
Subtotal	Máximo 90 (noventa) pontos

*Será considerada apenas 1 (uma) certificação por título. As pontuações de titulação não serão cumulativas. Será considerado, para efeitos de pontuação, a de maior valor.

DA ANÁLISE CURRICULAR

A título de pontuação e classificação final, o candidato deverá anexar documentos referentes à titulação e experiência profissional, em um único arquivo PDF para cada documento, com no máximo 2MB, conforme especificado nos itens a seguir:

- Formação acadêmica - especialização ou mestrado ou doutorado - (frente e verso);
- Declaração constando tempo de experiência no exercício docente;
- Declaração constando tempo de experiência na área do módulo pretendido;
- Comprovação de experiência no uso das Tecnologias da Informação e da Comunicação e acompanhamento de aprendizagem de alunos em ambiente remoto (declarações ou certificados).

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise curricular, de acordo com o quadro 2 do item 6.2.

Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- maior tempo de atuação na área do módulo pretendido;
- maior tempo de experiência docente;
- maior idade.

A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do banco docente, observados o interesse e conveniência da administração da ESPRN.

Os candidatos classificados não convocados imediatamente irão compor um Cadastro de Reserva e serão convocados de acordo com as necessidades ESPRN.

DOS RESULTADOS

O resultado preliminar será divulgado na data estabelecida em cronograma (item 12), no endereço eletrônico <http://esprn.saude.rn.gov.br/>.

Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso, conforme especificações descritas no item 10.

Após a análise e divulgação dos resultados dos recursos interpostos, a classificação final será publicada em até 72 (setenta e duas) horas no Diário Oficial do Estado - DOE - <http://www.diariooficial.rn.gov.br/>.

Se selecionado, o candidato será convocado pela ESPRN, via e-mail, para assinatura do Termo de Compromisso e Capacitação Pedagógica.

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra a análise curricular poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar, no sítio do processo seletivo - <https://selecao.saude.rn.gov.br/selecao/>.

Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/2005).

Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

Admitir-se-á um único recurso por candidato por inscrição realizada. Caso o candidato envie mais de um recurso por inscrição, só será aceita a primeira solicitação.

Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

DA REMUNERAÇÃO

Os profissionais selecionados e convocados serão remunerados conforme valores da hora-aula, de acordo com a titulação, a seguir:

Quadro 03 - Valores da hora-aula:

Titulação	Valor por hora (R\$)
Graduação	R\$ 100,00
Especialização	R\$ 120,00
Mestrado	R\$ 140,00
Doutorado	R\$ 160,00

DA PREVISÃO DO CRONOGRAMA

Quadro 04 - Previsão do Cronograma:

Divulgação do Edital	27 de Setembro
Período de Inscrição	04 à 09 de Outubro
Análise Documental e Curricular	10 e 11 de Outubro
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de Outubro
Período para interposição de recursos	14 de Outubro
Análise da interposição de recursos e Divulgação do Resultado Final	18 de Outubro
Assinatura do Termo de Compromisso	19 a 24 de Outubro
Início das Atividades	27 de Outubro

DA DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital será válido por 01(um) ano, podendo ter sua validade prorrogada por igual período..

Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; e/ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

A Comissão do Processo Seletivo e a ESPRN não se responsabilizam por erros cometidos pelo candidato no momento da inscrição.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

ANEXOS AO Edital

ANEXO 1

Quadro 05 - Módulos do Curso de Formação de Estágio Probatório: Trilha de Saberes, com componentes, carga horária, conteúdos programáticos, atribuição e número de vagas:

Módulo	Componente, modalidade e CH	Conteúdos programáticos	Atribuição	Nº de vagas imediatas
02	Gestão do Trabalho em Saúde Remoto e/ou tutoria 40 horas	Conceituação do campo da gestão do trabalho e educação na saúde; Como funciona os setores da CGTES da SESAP/RN (Humanização na gestão do trabalho em saúde; A gestão participativa e a valorização do trabalhador em saúde; O apoio institucional; Saúde do trabalhador no contexto do SUS; Mesa de Negociação Permanente do Trabalho e seus protocolos; Vínculo, seleção e dimensionamento de pessoal; Avaliação de Desempenho; Informação para a gestão do trabalho e da educação na saúde: fontes e usos. Direitos e deveres dos servidores; Ética no serviço público; Cargos, Carreiras e Salários no Sistema Único de Saúde. Conquistas legais dos movimentos para a implantação do PCCS. As Diretrizes Nacionais PCCS-SUS. O que diz o PCCR da SESAP/RN.	Tutor Formador	7
03	Gestão da Educação em Saúde Autoinstrucional 20 horas	Formação e qualificação dos trabalhadores em saúde, conhecimentos, habilidades, atitudes e valores; Política de Educação Permanente em Saúde (Nacional e Potiguar). Educação Permanente e seus processos de capacitação nos serviços de saúde; O papel do gestor do SUS na formação e no desenvolvimento pessoal; Quadrilátero da Educação Permanente em Saúde; Integração ensino-serviço; Educação Interprofissional; Construção de um processo de capacitação; As tendências pedagógicas e os processos de capacitação; Aprendendo a reconstruir processos de capacitação.	Conteudista	1

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 91/2022-SESAP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
FABIANA COSTA SILVA	204.638-5 V.1*	10/05/2001 A 12/04/2002 13/04/2002 A 01/05/2002 02/05/2002 A 02/08/2004 03/08/2004 A 22/12/2009	333 19 466 1968	GERAL	00610269.000760/2022-11

*Retificado por incorreção

Publique-se e cumpra-se.

LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS

Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde em Substituição Legal/SESAP

Secretaria de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 185/2022 - SUCADI, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002797/2022-01 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do

Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.079.790-5	DERMACOCONUT INDUSTRIAL E COSMETICOS LTDA	PS Nº 80755/2022 - SUCADI
20.602.651-0	JESSICA HELLEN DA SILVA XAVIER TARGINO 09455800454	PS Nº 80767/2022 - SUCADI
20.541.419-2	KLB RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 80776/2022 - SUCADI
20.567.225-6	JEFERSON LEONARD DE LIRA	PS Nº 80777/2022 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 30 de setembro de 2022.

TARCIO CABRAL DE MEDEIROS

Subcoordenador da SUCADI

Mat. 203.929-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO SUCADI Nº 186/2022 - SUCADI 30 DE SETEMBRO DE 2022
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640 de 13 de Novembro de 1997.

Considerando o disposto no inciso XII, do Art. 681-D, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de Novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002799/2022-91 - SUCADI/SET, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

XII - Posteriormente, verificar-se inadequação do local do estabelecimento ao ramo de atividade declarado;

Considerando que a empresa, abaixo citada, informou para o cadastro da SET funcionar em imóvel que após visita por essa Subcoordenadoria se apresentou incompatível com objeto social da empresa, conforme CNAES apresentadas pela mesma, bem como por não constar nenhum pedido alteração de endereço em andamento feito dentro do prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.424.765-9	D E SAL MARINHO LTDA	PS Nº 80733/2022- SUCADI

2-DECLARAR tributariamente ineficazes e nulo de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal, 30 de setembro de 2022 TARCIO CABRAL DE MEDEIROS Subcoordenador da SUCADI Mat. 203.929-0

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
02210140.000369/2022-55	07.188.930/0001-60 IM ENGENHARIA LTDA	Pagamento da 4ª medição da obra de construção de um reservatório elevado e uma subestação no CPAMN, Contrato 006/2021-SIN	586	05/08/2022	R\$ 142.013,66

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 29 de setembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010046.000017/2022-21	41.824.043/0001-79 TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	Aquisição de equipamentos para aparelhar Telecentros de ensino nas Unidades Prisionais Contrato nº 022/2022	004079	28/09/2022	R\$ 3.300,00

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**Controladoria Geral do Estado**

Extrato do Contrato Nº 006/2022 - CONTROL
Nº do Processo: 02510006.002998/2022-06
CONTRATANTE: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CONTRATADA: ABF Locadora de veículos LTDA.
OBJETO: Serviço de Locação de 01 (um) veículo de representação de gabinete
VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01.10.2022 a 30.09.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Trabalho: 11106 04 122 0100 2990 299001
Fonte: 100
Natureza de Despesa: 33.90.39. 27(Locação de Veículos)
- Exercício 2022: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), e;
- Exercício 2023: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)
FUNDAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado - CONTROL/RN - Débora Cristiane Barreto De Souza;
Pela ABF Locadora de Veículos Ltda - Breno Ferreira da Silva Simão.
TESTEMUNHAS: Jacqueline Oliveira Felix e Jacqueline Silveira Alexandre.

**Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2022
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.277.824/0001-15.
PRIMEIRO CONVENENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, CNPJ nº 21.212.556/0001-11.
SEGUNDO CONVENENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, estabelecida na Rua Almino Afonso, nº 478 - Centro - Mossoró-RN, CNPJ nº 08.258.295/0001-02.
PROCESSO SEI Nº 02010021.000396/2022-95.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a Execução dos Cursos para capacitação de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação do SUAS (CAPACITA-SUAS) no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho..
VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, correspondendo ao prazo de execução físico-financeira.
VALOR GLOBAL: O valor total a ser despendido com as despesas remonta à quantia de R\$ 2.853.890,12 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária Dotação Orçamentária: 26132 - Fundo Estadual de Assistência Social, Subação: 226001 - Capacitação para Assistência Social, Fonte: 198 - Recursos do FNAS, Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Natal, data da assinatura eletrônica/digital.
Íris Maria de Oliveira pelo
CONCEDENTE - SETHAS/RN
Frank da Silva Felizardo pelo
PRIMEIRO CONVENENTE - FUNCITERN
Cicília Raquel Maia Leite pelo
SEGUNDO CONVENENTE - FUERN
Testemunhas:
Edvânia Freitas de Lima
CPF: 068.676.844-24
Larissa Mércia Feitosa de Carvalho
CPF: 112.009.774-67

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021-SETHAS/RN
PROCESSO SEI Nº 02010028.008248/2020-97
CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.
CONTRATADA: GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.143.471/0001-33.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
VALOR: Os recursos financeiros destinados à execução deste termo no valor global de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), correrão à conta de recursos próprios alocados no respectivo orçamento, que possui a seguinte Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: Unidade Orçamentária 26132.08.334.4006.3271.327101- Apoio na Implementação da Política e Sistema Estadual de Economia Solidária - ECOSOL, na Natureza de Despesa elencada, na Fonte 0.1.50.000000 - Recursos Direamente Arrecadados - Adm. Direta.
VIGÊNCIA: O presente Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 06/10/2022 e com término em 30/04/2023.
FUNDAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, data da assinatura digital/eletrônica.
Íris Maria de Oliveira pela
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Carlimo Pereira de Lima pela
CONTRATADA - GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA
TESTEMUNHAS:
Nome: Marcia Maria Rodrigues Rangel
CPF 820.429.501-49
Nome: Marceiane Tomaz de Brito
CPF: 062.123.724-89

TERMO DE HOMOLOGACAO A?O - PREGAO ELETRO?NICO Nº 173/2022 - ID STEP Nº 104 GO

* REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, resolve HOMOLOGAR o resultado dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 16, 22, 28 e 31, do Prego?o Eletro?nico nº. 173/2022, cujo objeto e? a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE HOTELARIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL REGIONAL DA MULHER EM MOSSORÓ (ACORDO MARCO), processo administrativo no. 00210066.001652/2021-82, consignado sob a seguinte dotação?o orc?amento?ria (ID 14017582): 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90. Sub-ac?a?o 140901 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Elementos de Despesa: 44.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.1.48, constante no orc?amento de 2022, da seguinte forma:

LOTE 08 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE VIII), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

LOTE 09 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE IX), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

LOTE 10 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE X), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 1.400,00 (mil quatrocentos reais);

LOTE 11 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE XI), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

LOTE 12 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE XII), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 2.017,30 (dois mil e dezesseis reais e trinta centavos);

LOTE 16 - UTENSÍLIOS DE PLÁSTICO (LOTE XVI), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 1.932,50 (um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

LOTE 22 - UTENSÍLIOS DE PLÁSTICO (LOTE XXII), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais);

LOTE 28 - UTENSÍLIOS DE VIDRO (LOTE XXVIII), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais);

LOTE 31 - UTENSÍLIOS DE VIDRO (LOTE XXXI), à empresa LPK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, com o menor preço avaliado de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais);

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente aos seguintes documentos: relato?rio final de ID 16050271 e todas as análises técnicas contidas nos autos.
Natal/RN, 29 de setembro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 - TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022, CONSIDERANDO o que dispõe o item 3.7, das Diretrizes para a Seleção e Contratação de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial;

CONSIDERANDO que a empresa ROSSI E ZORZANELLO FEIRAS E EMPREENDIMIENTOS - CNPJ Nº 92.081.926/0001-77, preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

Declarar a contratação direta para a despesa de R\$ 79.924,57 (setenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), referente à contratação de empresa para locação de espaço físico e serviços para a realização do evento Festival de Turismo de Gramado-FESTURIS -2022, no período de 03 a 06 de novembro de 2022, na cidade de Gramado/RS, através da empresa ROSSI E ZORZANELLO FEIRAS E EMPREENDIMIENTOS - CNPJ Nº 92.081.926/0001-77, com base no item 3.7, das Diretrizes para a Seleção e Contratação de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos mutuários do Banco Mundial.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, II, C/C com o artigo 13, VI, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

Declarar a inexigibilidade de licitação para a despesa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente as inscrições de servidores públicos ligados a representação da Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, no "16º Pregão Week - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO", que ocorrerá de 03 a 07 de outubro de 2022 na cidade de Foz do Iguaçu/PR, através do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-81 com base no artigo 25, II, c/c com o artigo 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL.

Processo nº: 00210038.004846/2022-58.

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: MATHEWS LIMA DE ALENCAR, CPF nº 008.123.374-41.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo de vigência relativa ao contrato 096/2020 por mais 02 (dois) meses e 01 (um) dia, o qual passará de 30 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de futuro apostilamento para reajustar os valores contratuais.

Dotação orçamentária: Exercício de 2022.

Dotação Orçamentária 1 19131 04 122 0021 140901 0.1.48 44.90

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 4 4 . 9 0 . 3 5 - Serviços de Consultoria

4490-47 - Obrigações Tributárias

Do valor: O valor deste Termo aditivo implica no acréscimo de R\$ 23.185,54 (vinte e três mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) sobre o valor originariamente contratado.

Data da Assinatura: 30/09/2022.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Mathews Lima de Alencar, pela Contratada.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 - Processos Nº 07810004.000319/2018-19 - ARSEP.

Partes: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RN e a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados 01/10/2022 até 30/09/2023. BASE LEGAL: Artigo 57 § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 25.204.04.122.0100.0001.275301-Manutenção e Funcionamento

339037 - Locações de Mão-de-Obra

SUBITEM - 07 - Motorista

FONTE: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados

VALOR: R\$ 61.134,60 (sessenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), sendo:

PARA 2022: R\$ 15.283,65 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e

PARA 2023: R\$ 45.850,95 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

Natal (RN), 30 de setembro de 2022.

Assinam o presente instrumento: Rosângela Maria Fonseca de Oliveira, Diretora Presidente da ARSEP e Jonas Alves da Silva, Representante Legal da JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - IDEMA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição com Instalação de Catracas Eletrônicas, bem como toda a estrutura necessária para o seu funcionamento, tais como: Cartões, Softwares, Treinamento, Chips, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e integrante deste Edital para o IDEMA.

O Pregoeiro do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA/RN torna público que realizará, em 14 de outubro de 2022 às 15 horas, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço GLOBAL para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (964983) e www.rn.gov.br (licitações). O telefone para contato referente à licitação é (84) 3113-6155 no horário das 10hs às 17 horas de segunda a sexta-feira. Natal, 29 de setembro de 2022.

Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro do IDEMA

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02281-SEI: 03210005.002572/2021-75 - CONTRATANTES: CAERN / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. OBJETO: A prorrogação do prazo, para o contrato cujo objeto é contratação de laboratório específico para realizar as coletas e análises físico-químicas e microbiológicas em amostras de efluentes e dos corpos hídricos receptores, oriundas das Estações de Tratamento de Esgotos distribuídas no estado do Rio Grande do Norte, conforme Justificativa emitida pela Gerência de Qualidade do produto e Meio Ambiente- GQM/DO.

PREZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados de 19 de novembro de 2022 a 17 de maio de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 164 e inciso II do RILCC.

Natal/RN, 27 de setembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02033 - SEI: 03210327.000080/2022-93 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATA-DA: SINERGIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº10302/2022 e Processo Licitatório nº 0086/2022. VALOR: R\$ 71.621,58 (setenta e um mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). PREZO: Conforme Termo de Referência.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000823/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 27 de setembro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02201 - SEI: 03210320.000098/2021-74 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATA-DA: ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento e envio por telemetria das informações de volumes de água consumidos e/ou volumes de esgoto coletados pelos clientes da CAERN em todo Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10394/2022 - DC e Processo Licitatório nº 0103/2022. VALOR: R\$ 91.648,83 (noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais.

PREZO: O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000484/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 29 de setembro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESA-SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE SANÇÃO - Processo nº 00610113.000134/2020-36, Sanção de empresa.

continue de forma inadequada, é mais prudente que seja realizada a revogação para fins de correção. Assim, logo após o presente termo, serão acostados novos documentos pelo setor de origem para formalizar as correções necessárias para continuidade do certame.

Natal-RN, 30 de setembro de 2022.

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

Objeto: Formação de Registro de Preço para fornecimento de materiais permanentes nos termos e condições constantes no TR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares e de Referência do Estado do Rio Grande do Norte. A abertura das propostas será no dia 18/10/2022, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 18/10/2022 e terá início às 10h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 965136 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 30 de setembro de 2022.

Altamir Justino Victor
PREGOEIRO - CPL-SESAP/RN.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610119.001034/2022-39

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 20.542,47 (Vinte mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ 24.380.578/0025-56, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
90337351	R\$ 301,20	16323414
27/617	R\$ 64,53	16323414
769/400	R\$ 1.325,26	16323414
42/617	R\$ 21,51	16323414
893/400	R\$ 137,67	16323414
11/647	R\$ 15.283,40	16323414
62/617	R\$ 43,02	16323414
983/400	R\$ 309,07	16323414
79/617	R\$ 1.204,23	16323414
93/617	R\$ 1.852,58	16323414
	R\$ 20.542,47	

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 29 de setembro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000475/2022-17

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 920.448,53 (Novecentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4854	R\$ 920.448,53	16387027

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.2022

AVISO AOS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento de lavagem enxoval do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, O recebimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 14/10/2022 e a sessão de disputa terá início às 09:30 horas desse mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br, horário de Brasília-DF. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no referido site, nº da licitação: 965584 informações nos fones 3232-5408 ou solicitando por e-mail pregoeirahmaf@yahoo.com.br.

Natal, 30 de setembro 2022

Katiúcia Alves Lopes dos Santos.

Pregoeira do HMAF

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 020/2022-HGT - Processo nº 00610136.000198/2022-31

A CPL/HGT, localizada na Rua Cônego Monte, 110, Quintas - Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de medicamentos (diversas classes), a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93. O recebimento das propostas será do dia 05/10/2022 a 18/10/2022 às 09:00, e a sessão de disputa terá início às 10:30 (18/10/2022) (horário de Brasília/DF), no site www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado, Licitação nº 964881. O Edital encontra-se disponível na plataforma do site citado (licitações-e) e no site www.compras.rn.gov.br. Mais informações na CPL/HGT - (84) 3232-9995, no horário das 8:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Natal, 30 de Setembro de 2022.

Luciara Dayanny da Silva Xavier Izídio

Pregoeira - CPL/HGT.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610204.000115/2018-76

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 4.638,35 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa DIAMED LATINO AMERICA S.A, CNPJ 71.015.853/0001-45, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
104.811	R\$ 4.638,35	1456476

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610240.000081/2022-60

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 192.060,00 (Cento e noventa e dois mil e sessenta reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4772	R\$ 112.520,00	16326542
4773	R\$ 79.540,00	16326562
	R\$ 192.060,00	

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000447/2022-08

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 153.351,74 (Cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MEDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4835	R\$ 153.351,74	16191655

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000424/2022-95

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 120.368,99 (Cento e vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
1413	R\$ 120.368,99	16275096

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000446/2022-55

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4824	R\$ 57.200,00	16164534

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000418/2022-38

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 173.508,73 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e oito reais e setenta e três centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4783	R\$ 173.508,73	15820713

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000460/2022-59

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 145.372,02 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SAMA - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
8992	R\$ 145.372,02	16304985

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 065/2022- SA/SET Natal, 30 de setembro de 2022.

A Secretária Adjunta de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Parecer nº 235/2022-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310149.000657/2021-12:

RESOLVE

Art. 1º Reconhecer, nos termos do Parecer nº 235/2022 CAT/ICMS, o valor de R\$ 122.674,22 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação referente às operações realizadas no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, do contribuinte FRUTAS SOLO AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrito no Cadastro de Contribuinte do Estado sob o nº 20.249.446-2, estabelecido na Faz Cristal SN, Zona Rural, Baraúna/RN CEP: 59.695-000, cuja a utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 117-D e seguintes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 13.640/97.

Art. 2º Tornar sem efeito o ATO DECLARATÓRIO Nº 063/2022-SA/SET, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de setembro de 2022, por motivo de incorreção.

Art. 3º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Adjunta de Estado da Tributação, em Natal, 30 de setembro de 2022.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Adjunta de Estado da Tributação

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 32/2022

Considerando a necessidade de contratação do serviço, conforme está comprovado nos autos do processo nº 06010036.000225/2022-49, constando informação da Unidade Instrumental de Finanças e Planejamento - UIFP, atestando a existência de Dotação Orçamentária e Financeira (Documento SEI nº 16434196) para custear a presente despesa, bem como, parecer exarado pela d. Assessoria Jurídica desta Secretaria pela possibilidade (Documento SEI nº 16515496), autorizo a dispensa de licitação, nos termos do artigo art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua redação atual, no valor de R\$ 134.306,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e seis reais), em favor do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ Nº 03.784.680/0001-70, com vistas à contratação de empresa especializada na oferta de cursos de capacitação para implantação de oficinas produtivas permanentes, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária no período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência de id. nº 16323258.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 27 de setembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 649/2019, art. 37-D.

R E S O L V E:

1 - DECLARAR INEXÍGIVEL de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer jurídico de id. nº 16513485 e Informação de Adequação Orçamentária e Financeira de id. nº 16441320, a aquisição de munições no valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais), em favor da empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.494.031/0001-63, para atender as necessidades do Departamento de Controle e Fiscalização do Material Bélico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme especificações contidas no Termo de Referência (15932829).

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 27/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar de número 649/2019, art. 37-D.

R E S O L V E:

1 - Dispensar o procedimento Licitatório para a contratação da empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES, inscrita no CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, para aquisição de 14 (quatorze) máquinas para corte de cabelo, no valor de R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretária de Estado da Administração Penitenciária, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme especificações contidas no Termo de Referência (15014337).

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 25 de agosto de 2022.

Pedro Florêncio Filho Secretário de Estado da Administração Penitenciária





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvia Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

COMUNICADO
29/09/2022

Suspensão de expediente no Caop Saúde

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e à população em geral, que, em razão de serviços de manutenção, ficará suspenso o expediente presencial no Centro de Apoio operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (Caop Saúde) no dia 30 de setembro de 2022, no turno vespertino, e no dia 4 de outubro de 2022, nos dois turnos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1155/2022-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, publicada no DOE de 10 de fevereiro de 1996, da Resolução nº 081/2022-PGJ/RN e do Edital nº 020/2022-PGJ/RN, RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, matrícula nº 171.223-3, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, para integrar o Núcleo de Gerenciamento do Passivo - NUGEP, atuando junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz, exclusivamente nos autos dos processos e/ou procedimentos relacionados no Anexo, sem prejuízo do exercício das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

Art. 2º O Promotor de Justiça designado exercerá de forma plena a atribuição ministerial, atuando em caráter de resolatividade, ficando vinculado, nos feitos judiciais e inquéritos policiais, até a prática do ato cabível; e, nos procedimentos extrajudiciais, até a propositura das medidas judiciais pertinentes, cíveis e/ou criminais, inclusive incidentes processuais imprescindíveis ao ajuizamento das ações principais, ou até o arquivamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público, situação em que somente cessará a vinculação no caso de remessa do feito a outro órgão de execução para continuidade das investigações.

§ 1º Nas hipóteses em que o feito retornar à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento de diligência complementar determinada pelo Conselho Superior do Ministério Público ou em decorrência da não homologação da promoção de arquivamento, o promotor de justiça designado continuará automaticamente vinculado até nova finalização, que deverá ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses.

§ 2º Não será considerada resolativa a manifestação ministerial relativa a diligência em inquérito policial ou declínio de atribuição, incidindo a devida compensação nessas circunstâncias, o que ocorrerá mediante a distribuição proporcional de novos feitos ao promotor de justiça designado.

Art. 2º A presente designação configura exercício de atividade singular e relevante para o Ministério Público, nos termos dos artigos 3º, inciso X, e 3º-G da Resolução nº 93/2018-PGJ/RN, com incidência do disposto em seu art. 2º, caput, a cada 05 (cinco) feitos devolvidos nas condições descritas no artigo 1º desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 26 de setembro de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO

ROL DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE SANTA CRUZ

	Número	Classe
1	04.23.2169.0000015/2019-26	Inquérito Civil
2	04.23.2169.0000049/2019-78	Inquérito Civil
3	04.23.2380.0000002/2017-31	Inquérito Civil
4	04.23.2380.0000003/2017-04	Inquérito Civil
5	04.23.2380.0000006/2016-23	Inquérito Civil
6	04.23.2380.0000011/2017-79	Inquérito Civil
7	04.23.2380.0000021/2016-06	Inquérito Civil
8	04.23.2380.0000036/2017-83	Inquérito Civil
9	04.23.2380.0000040/2017-72	Inquérito Civil
10	04.23.2380.0000110/2018-22	Inquérito Civil
11	30.23.2380.0000010/2015-58	Procedimento Administrativo
12	30.23.2380.0000011/2015-31	Procedimento Administrativo
13	30.23.2380.0000012/2015-04	Procedimento Administrativo
14	30.23.2380.0000013/2015-74	Procedimento Administrativo
15	33.23.2380.0000010/2017-98	Procedimento Investigatório Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1189/2022-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, publicada no DOE de 10 de fevereiro de 1996, da Resolução nº 081/2022-PGJ/RN e do Edital nº 020/2022-PGJ/RN, RESOLVE:

Art. 1º Designar o membro SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO, matrícula nº 199.655-0, Promotor de Justiça da Comarca de Acari, para integrar o Núcleo de Gerenciamento do Passivo - NUGEP, atuando junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, exclusivamente nos autos dos processos e/ou procedimentos relacionados no Anexo, sem prejuízo do exercício das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

Art. 2º O Promotor de Justiça designado exercerá de forma plena a atribuição ministerial, atuando em caráter de resolatividade, ficando vinculado, nos feitos judiciais e inquéritos policiais, até a prática do ato cabível; e, nos procedimentos extrajudiciais, até a propositura das medidas judiciais pertinentes, cíveis e/ou criminais, inclusive incidentes processuais imprescindíveis ao ajuizamento das ações principais, ou até o arquivamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público, situação em que somente cessará a vinculação no caso de remessa do feito a outro órgão de execução para continuidade das investigações.

§ 1º Nas hipóteses em que o feito retornar à Promotoria de Justiça de origem para cumprimento de diligência complementar determinada pelo Conselho Superior do Ministério Público ou em decorrência da não homologação da promoção de arquivamento, o promotor de justiça designado continuará automaticamente vinculado até nova finalização, que deverá ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses.

§ 2º Não será considerada resolativa a manifestação ministerial relativa a diligência em inquérito policial ou declínio de atribuição, incidindo a devida compensação nessas circunstâncias, o que ocorrerá mediante a distribuição proporcional de novos feitos ao promotor de justiça designado.

Art. 2º A presente designação configura exercício de atividade singular e relevante para o Ministério Público, nos termos dos artigos 3º, inciso X, e 3º-G da Resolução nº 93/2018-PGJ/RN, com incidência do disposto em seu art. 2º, caput, a cada 05 (cinco) feitos devolvidos nas condições descritas no artigo 1º desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO

ROL DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
COMARCA DE MACAU

	Número	Classe
1	04.23.2362.0000018/2015-44	Inquérito Civil
2	04.23.2362.0000019/2014-41	Inquérito Civil
3	04.23.2362.0000027/2014-17	Inquérito Civil
4	04.23.2362.0000030/2014-08	Inquérito Civil
5	04.23.2362.0000033/2015-96	Inquérito Civil
6	04.23.2362.0000036/2014-87	Inquérito Civil
7	05.23.2362.0000043/2015-66	Procedimento Administrativo
8	04.23.2362.0000041/2015-72	Inquérito Civil
9	04.23.2362.0000048/2016-51	Inquérito Civil
10	04.23.2362.0000049/2015-48	Inquérito Civil
11	33.23.2362.0000009/2014-71	Procedimento Investigatório Criminal
12	05.23.2362.0000004/2016-86	Procedimento Administrativo
13	33.23.2362.0000005/2016-83	Procedimento Investigatório Criminal
14	33.23.2362.0000037/2014-84	Procedimento Investigatório Criminal
15	33.23.2362.0000074/2017-95	Procedimento Investigatório Criminal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1184/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0509.0000019/2022-93, de 28/09/2022, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

Art. 7º Os setores de apoio deste órgão de execução devem obedecer aos prazos especiais de impulsionamento dos autos incluídos no PAP, de acordo com a respectiva classificação de prioridade, na forma da Portaria 001/2022-65ªPmJN, da Nota Orientativa n.º 4/2021 - CGMP/MPRN e das orientações recebidas, empregando todos os esforços para a prática do ato pendente da forma mais célere e efetiva possível e com estrita fiscalização dos prazos concedidos.

Parágrafo único. As dúvidas ou pendências para o impulsionamento dos autos devem ser imediatamente tratadas com o membro.

Art. 8º A presente Portaria deve ser publicada no quadro de avisos da recepção e também no Diário Oficial.

Parágrafo único. Cópias eletrônicas desta Portaria devem ser encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para conhecimento.

À Secretaria, para providências.

Natal/RN, 28 de setembro de 2022.

MANOEL ONOFRE DE SOUZA NETO

65º Promotor de Justiça de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN

Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN

CEP: 59.900-000. Telefone: 84 99972-1936

e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Civil 04.23.2180.0000150/2021-90

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2180.0000150/2021-90, que tem objeto apurar possíveis existência de servidores fantasmas no Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/RN.

Aos interessados, fica concedido prazo, até a data da sessão de apreciação de Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos nos autos do processo em referência, nos termos do art. 44, parágrafo 1º e 5º, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN.

Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.

José Alves de Rezende Neto

Promotor de Justiça

(assinado eletronicamente)

Documento nº 3222111 do procedimento: 042321800000150202190

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ea5183222111.

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 29/09/2022 às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA

Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Notícia de Fato 02.23.2002.0000077/2022-09

Documento nº 3219230

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 3º, inciso III da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2002.0000077/2022-09, instaurada a partir de denúncia anônima, notificando irregularidades no funcionamento do CRAS e do CREAS de Florânia, pois seus servidores não estariam cumprindo o expediente regularmente. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, segundo o § 1º do art. 4º do diploma citado, para interpor recurso administrativo.

Florânia/RN, 27 de setembro de 2022.

Carlos Henrique Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORÂNIA

Praça Tenente Coronel Fernando Campos, 95, Centro. Tel. (84) 3435-2385

Inquérito Civil 04.23.2002.0000106/2022-65

Documento nº 3225907

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 44, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2002.0000106/2022-65, instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça para investigar suposto ato de improbidade administrativa, em decorrência de possíveis irregularidades na contratação da empresa MJK

Consultoria LTDA, pelo Município de Florânia/RN, na Dispensa nº 069/2021. Aos interessados, fica concedido o prazo, até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Florânia/RN, 28 de setembro de 2022.

Carlos Henrique Rodrigues da Silva

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS - Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova, Pendências - CEP: 59.504-000. Fone 84 99972-1135/e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br
Procedimento Administrativo nº 31.23.2019.0000092/2022-20

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, inciso IV, alínea "a" e no artigo 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); nos artigos 67, inciso IV e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e, ainda; CONSIDERANDO o decurso do prazo limitrofe de tramitação das Notícias de Fato previsto na Resolução nº 012/2018-CPJ; CONSIDERANDO que, instado a se manifestar acerca do mau estado de conservação da RN 108, o DER informou que a conservação de tal via não era de atribuição do Estado; CONSIDERANDO que a representação inaugural sinalizou que o trecho esburacado na via referida situa-se predominantemente no Município de Alto do Rodrigues; CONSIDERANDO a necessidade de diligências adicionais para elucidação da problemática e sua solução; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 - CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio destinado a Documento nº 3233692 do procedimento: 31232019000092202220 Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 65b913233692. Pág. 1 de 3 apurar fato que enseje o acompanhamento e a fiscalização, e forma continuada, políticas públicas ou instituições; CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 - CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos, previsto para o Inquérito Civil; RESOLVO converter a presente notícia de fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de averiguar a situação da RN-108 (estrada do óleo) que liga a cidade de Alto do Rodrigues a Guamaré/RN. Por oportuno, DETERMINO que: 1) INSTAURE-SE o Procedimento Administrativo nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 012/2018 - CPJ, com o respectivo registro; 2) OFICIE-SE à Prefeitura de Alto do Rodrigues, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis se manifeste quanto à representação inaugural (encaminhe-se cópia); 4) Não advindo resposta ao ofício no prazo concedido, REITERE-O, com as advertências cabíveis. À Secretaria Ministerial, para cumprimento.

Pendências/RN, 30 de setembro de 2022.

Edgard Jurema de Medeiros

Promotor de Justiça em Substituição Legal.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova, Pendências - CEP: 59.504-000. Fone/FAX (84) 99972-1135 / e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL 04.23.2315.0000015/2016-76

O Promotor de Justiça da Comarca de Pendências/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2315.0000015/2016-76, tendo por objeto "Apurar a notícia trazida a este Órgão Ministerial, de que poderiam existir irregularidades na contratação do Posto Frei Damião Ltda., Mediante Dispensa no 002/2013, para fornecimento de combustíveis ao Município de Pendências".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Pendências, 30 de setembro de 2022.

Edgard Jurema de Medeiros

Promotor de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ
Avenida Trairi, nº 939, Centro, Santa Cruz/RN

CEP: 59.200-000 - Fone: (84) 99972-3557

PORTARIA Nº 010/2022/IC - 1ª PmJSC

Inquérito Civil nº 04.23.2168.0000113/2022-05

Ementa: Conversão em Inquérito Civil do Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000048/2022-31, instaurado a partir de expediente encaminhado pelos conselheiros tutelares de Coronel Ezequiel/RN (Ofício nº

038/2022, de 14 de março de 2022), apontando diversas deficiências relacionadas às suas condições de trabalho, prejudiciais ao efetivo desempenho das atribuições do aludido órgão de proteção.

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu representante signatário, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca de Santa Cruz/RN, no exercício regular de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO que o presente feito foi autuado a partir de expediente encaminhado pelos conselheiros tutelares de Coronel Ezequiel/RN (Ofício nº 038/2022, de 14 de março de 2022), apontando diversas deficiências relacionadas às suas condições de trabalho, prejudiciais ao efetivo desempenho das atribuições do aludido órgão de proteção; CONSIDERANDO que em resposta ao teor da Recomendação nº 001/2022 - 1ª PmJSC, o secretário municipal de assistência social de Coronel Ezequiel/RN informou, através do Ofício nº 05/2022, de 27 de julho de 2022, que o Conselho Tutelar recebeu 02 (dois) notebooks e 01 (uma) impressora com função scanner para suprir suas necessidades de informática, bem como foram trocados os 04 (quatro) pneus do veículo do aludido órgão de proteção, além de ter sido providenciada a reposição da placa de identificação do Serviço, bem como foram realizadas reformas e reparos para corrigir infiltrações e rachaduras; CONSIDERANDO que o presidente do Conselho Tutelar informou, através do Ofício nº 042/2022, de 31 de agosto de 2022, que as demandas foram atendidas parcialmente, no tocante aos equipamentos de informática (computadores e impressora multifuncional), aposição da placa de identificação e troca dos pneus do veículo, remanescendo, entretanto, a necessidade de reparos na estrutura física do prédio; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - CPJ/RN, em seu art. 18, determina a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma vez por igual período, quando ainda não for o caso de arquivamento ou ajuizamento de Ação Civil Pública; CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000048/2022-31 foi instaurado em 08 de março de 2022, tendo decorrido o seu prazo de tramitação, carecendo, ainda, da realização de diligências complementares;

RESOLVE:

CONVERTER o Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000048/2022-31 em INQUÉRITO CIVIL, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso, determinando, para tanto, as seguintes diligências:

1 - A autuação e o registro deste feito como Inquérito Civil no Sistema Eletrônico de Cadastro (eMP), providenciando-se a devida anotação da presente conversão e a baixa no sistema informatizado quanto ao antigo Procedimento Preparatório;

2 - A expedição de ofício ao CAOP Infância e Juventude, noticiando a instauração do presente Inquérito Civil (art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ);

3 - A expedição de ofício ao presidente do Conselho Tutelar de Coronel Ezequiel/RN, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações complementares sobre a natureza dos reparos necessários na estrutura física do prédio onde funciona o órgão de proteção.

Encaminhe-se cópia ao Setor de Publicações da Procuradoria-Geral de Justiça, para publicização do ato na imprensa oficial (art. 29, caput, e § 2º, I, da Resolução nº 012/2018 - CPJ).

Autue-se. Registre-se. Publique-se.

Santa Cruz/RN, 29 de setembro de 2022.

Ricardo José da Costa Lima

Promotor de Justiça

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil: 042321060000175/2022-37

Portaria nº 3203776 -45ªPmJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL -45ªPJDMA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e no art. 20 da Resolução 012/2018 - CPJ, CONSIDERANDO que as diligências requisitadas à Secretaria de Infraestrutura de Natal nos autos do Procedimento Preparatório de número 03.23.2106.0000035/2022-51, que trata de possível omissão nas atividades de reparo de equipamentos de drenagem na Rua Engenheiro João Hélio Alves da Rocha - bairro Planalto, nesta cidade

RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo investigar e buscar solução para possível omissão nas atividades de reparo de equipamentos de drenagem na Rua Engenheiro João Hélio Alves da Rocha - bairro Planalto, nesta cidade.

1- Autuação do procedimento mencionado como inquérito civil, com os registros correspondentes, nos termos dos arts. 23 e 24 da Resolução 012/2018 - CPJ;
2- Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOP-MA e ao DOE para publicação;
3- que seja realizada uma vistoria no local pela Assistente Ministerial para conferir a situação noticiada. A vistoria poderá ser conjunta com a SEINFRA ou isolada. Na oportunidade da vistoria, a Assistente Ministerial deverá descrever a situação sob a ótica da possível repercussão ambiental e/ou urbanística da situação constatada.
Registra-se e cumpra-se.
Natal, 23 de setembro de 2022.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal

45ª PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, 3º Andar, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84) 99691-0237 E-mail: 45pmj.natal@mprn.mp.br

Inquérito Civil: 04232106000176/2022-10
Portaria nº 3207191 -45ªPmJ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL -45ªPJDMA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal, Com fundamento legal no inciso III, do artigo 129 da Constituição Federal; nos incisos I e IV, do artigo 26 e, inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no inciso I do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte) e no art. 20 da Resolução 012/2018 - CPJ,
CONSIDERANDO que o IDEMA requereu prazo para realização de diligências nos autos do Procedimento Preparatório de número03.23.2106.0000152/2022-93, instaurado com o objetivo de investigar a existência de odor característico de esgotos detectado no Distrito Industrial de Natal, nas proximidades da fábrica NORTEX, do Cemitério Vila Parque e da ETE operada pela CAERN no Distrito Industrial de Natal - DIN;
RESOLVE:

Converter o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo investigar a origem e a responsabilidade pelo odor característico de esgotos detectado no Distrito Industrial de Natal (DIN), nas proximidades da fábrica NORTEX, do Cemitério Vila Parque e da ETE operada pela CAERN no Distrito Industrial de Natal - DIN.

Para tanto, determino:

1- Autuação do procedimento mencionado como inquérito civil, com os registros correspondentes, nos termos dos arts. 23 e 24 da Resolução 012/2018 - CPJ;
2- Remessa de cópia virtual da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOP-MA e ao DOE para publicação;
3- que seja oficiado ao IDEMA deferindo a dilação por mais 20 (vinte) do prazo para a realização da diligência de vistoria já requisitada e informando que a situação está sendo investigada nos autos do presente inquérito e que, em razão disso, na resposta deverá ser realizada menção ao número dos presentes autos (que devem ser informados pela Secretaria).
Registra-se e cumpra-se.
Natal, 23 de setembro de 2022.
GILKA DA MATA
45ª Promotora de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Comarca de Natal

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN
CEP 59.625-340 - (84) 99696-0350 - sec.civ2moss@mprn.mp.br

Procedimento nº: 02.23.20350000241/2022-33
PORTARIA (3231958)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos: FATO: Possível situação de risco da pessoa idosa M. G. B., 76 anos de idade. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014-CGMP; 2 - Acolho a sugestão técnica contida no relatório retro, determinando, por conseguinte, com fundamento no art. 45, incisos II e III, do Estatuto do Idoso, a aplicação em favor da pessoa idosa M. G. B., residente na Rua xx, nº xx. Conjunto xxx, Bairro xxx - Mossoró - RN. (Obs. última rua do conjunto em direção à BR 304) da medida protetiva de requisição para tratamento de saúde mental, inclusive com encaminhamento para atendimento especializado por psiquiatra, se necessário (a critério do profissional médico da atenção básica), a ser providenciado pela Unidade Básica de Saúde (UBS) da área de abrangência territorial do domicílio da pessoa idosa, ou por outro equipamento de saúde que porventura vier a ser designado pelo gestor local do SUS. Expeça-se o ofício necessário à Secretaria Municipal de Saúde, requisitando que envie o correspondente relatório a esta Promotoria acerca das providências adotadas para a efetivação da medida de proteção em referência, no prazo de 30 (trinta) dias.
Mossoró, 29/09/2022.
Guglielmo Marconi Soares de Castro
Promotor de Justiça

AVISO nº 03/2022 - 2ª PmJP

A 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2145.0000126/2022-96 instaurada com o seguinte objeto "Averiguar possíveis irregularidades na entrega de cestas básicas pelo CRAS Liberdade e Passagem de Areia".
Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, apresentando as razões escritas ou documentais nos referidos autos.
Parnamirim/RN, 26 de setembro de 2022.
Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
2ª Promotora de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 134/2022-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000032/2022-87, de 12/07/2022,
CONSIDERANDO o pedido de desistência de posse apresentado por NAYARA GLENDA VIDAL PADRE DE MEDEIROS, CPF nº 067.412.134-14, aprovada no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer o cargo de Técnica do Ministério Público Estadual, Área - Administrativa,
RESOLVE nomear LUANNA CRISTINA CAVALCANTI EUFRÁZIO, CPF nº 064.844.424-44, para exercer o cargo de Técnica do Ministério Público Estadual, Área - Administrativa, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de setembro de 2022.
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1183/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; nas Resoluções nºs 286/2013-PGJ/RN, de 27/11/2013, DOE de 29/11/2013 e 118/2014-PGJ/RN, de 02/04/2014, DOE de 10/04/2014, e em cumprimento à Cláusula Segunda do Termo de Adesão,
RESOLVE designar as interessadas para prestar serviço voluntário de acordo com o quadro a seguir:

PRESTADORES DE SERVIÇO	CPF	LOTAÇÃO	PERÍODO
MARCELA GEOVANA DA SILVA CRUZ	702.698.644-90	2ª PmJ de Apodi	05/10/2022 a 04/10/2023
MARIA ALCILENE DANTAS	016.938.294-01	Gaeco Seridó	04/10/2022 a 03/10/2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de setembro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1186/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE revogar, a partir de 30/09/2022, a Portaria no 661/2021-PGJ/RN, de 05/07/2021, DOE de 06/07/2022, que designou o Bel. VINICIUS LINS LEÃO LIMA, matrícula nº 199.886-2, Promotor de Justiça, para na atuar nas Ações Penais de Competência do Tribunal do Júri e seus desdobramentos, referente aos processos nºs 0800131-72.2021.8.20.5142, 0100619-38.2018.8.20.0142 e 0800178-46.2021.8.20, que tramitam junto à Promotoria de Justiça de Jardim de Piranhas, perante a Vara Única.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de setembro de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1188/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022,
RESOLVE designar os Membros do Ministério Público, constantes na tabela abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem, cumulativamente, o cargo nela relacionado, durante o afastamento da respectiva titular.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ ENTRÂNCIA	UNIDADE/ ENTRÂNCIA	PERÍODO	
				Início	Término
FRANCISCO HÉLIO DE MORAIS JÚNIOR	157.197-4	74º PmJ de Natal/3ª	53ª PmJ de Natal/3ª	04/10/2022	09/10/2022
JEANE MARIA DE CARVALHO RODRIGUES COSTA	090.809-6	11ª PmJ de Natal/3ª		10/10/2022	18/10/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de setembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

AVISO Nº 006/2022 - PGJ/RN.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, tendo em vista a criação de novo cargo de Assistente Ministerial do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MP/RN) e
CONSIDERANDO a necessidade de o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte utilizar as ferramentas de gestão de pessoas, no sentido da elevação da eficiência e eficácia dos seus serviços;
CONSIDERANDO o modelo de gestão de pessoas adotado pela Procuradoria-Geral de Justiça, fundamentado nos princípios da impessoalidade e publicidade;
CONSIDERANDO a necessidade de valorização da força de trabalho da instituição e a importância de estabelecer critérios objetivos e meritocráticos para ocupação dos cargos de provimento em comissão na Procuradoria-Geral de Justiça;
E, finalmente, CONSIDERANDO que a seleção é um instrumento democrático para preenchimento de cargos no MPRN, e tem se mostrado um recurso eficaz na seleção de pessoal com base no perfil e competências necessárias para ocupação do cargo,
Informa que se encontra aberta a seleção para o cargo de Assistente Ministerial (Psicopedagogia), de provimento em comissão, conforme perfil profissional constante do anexo único deste aviso.
O recebimento de currículos ocorrerá exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/j5mFDfX6Nk7WFn6R7>, no período de 01 a 05 de outubro de 2022. Informações sobre o andamento do processo seletivo podem ser obtidas através do e-mail selecao@mprn.mp.br e ou portal do MPRN. Os currículos aceitos para o processo seletivo serão apenas aqueles enviados dentro do prazo estabelecido.

O candidato selecionado será encaminhado para nomeação pelo Procurador-Geral de Justiça, através de Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E).

O candidato selecionado terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação no D.O.E. para providenciar os documentos necessários para a posse e se apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas, na Procuradoria Geral de Justiça.

Natal/RN, 30 de setembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

ANEXO ÚNICO	
Cargo	Assistente Ministerial (Psicopedagogia)
Chefia imediata	Coordenador da CATE
Lotação	CATE
<p>Descrição sumária das atividades</p> <p>Realizar atividades de nível superior, fornecendo o suporte técnico ao exercício das funções dos órgãos do Ministério Público;</p> <p>Elaborar minutas de pareceres e laudos técnicos em processos administrativos e judiciais;</p> <p>Manter arquivos, registros e controle dos atos que sejam exarados pelo órgão do Ministério Público perante o qual o oficial expedir certidões e documentos relacionados às atribuições do cargo;</p> <p>Confeccionar os relatórios que lhes sejam determinados por sua chefia imediata.</p> <p>Descrição detalhada das atividades</p> <p>Realizar vistorias no âmbito da política pública da educação e elaborar os respectivos documentos técnicos;</p> <p>Realizar análises de currículos pedagógicos, regimentos internos, projetos político-pedagógicos, modelos de gestão escolar, sistemas de ensino, administração e capacitação de recursos humanos, projetos de atendimento educacional especializado e programas de integração das políticas públicas básicas, dentre outros documentos relevantes para auxiliar o Promotor de Justiça na tomada de decisão, quer seja em procedimentos extrajudiciais ou judiciais;</p> <p>Prestar apoio institucional em projetos, palestras, reuniões, dentre outros eventos solicitados;</p> <p>Realizar levantamentos, estudos, bem como elaborar informações técnicas relacionadas à política pública da educação, dentre outros materiais informativos;</p> <p>Exercer outras atribuições no âmbito de sua qualificação técnica que lhe sejam solicitadas.</p>	
<p>Requisitos para investidura no cargo</p> <p>Nível superior em Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia. Desejável perfil de atuação na área jurídica e/ou políticas públicas e experiência em gestão escolar e direitos relacionados à educação.</p>	
<p>Carga horária</p> <p>40 horas semanais.</p> <p>Horário de trabalho</p> <p>Segunda a quinta-feira: 08:00 às 17:00 / Sexta-feira: 08:00 às 14:00 (presencial), com possibilidade de teletrabalho.</p> <p>O ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de direção ou chefia fica sujeito a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da instituição, consoante parágrafo único do artigo 19, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994.</p> <p>Remuneração do cargo</p> <p>R\$ 5.185,70 + benefícios (auxílio-alimentação e auxílio-saúde).</p> <p>Observação</p> <p>Este cargo classifica-se como público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Procurador Geral de Justiça.</p> <p>Para facilitar o recebimento e a seleção de currículos, solicitamos ao candidato que insira seu nome completo como título do arquivo.</p> <p>Cronograma de Atividades</p> <p>01/10/2022: Publicação do edital</p> <p>01 a 05/10/2022: Recebimento dos Currículos</p> <p>06 a 07/10/2022: Análise Curricular</p> <p>10/10/2022: Prova escrita com redação</p> <p>13 e 14/10/2022: Entrevista Comportamental e Técnica</p> <p>14/10/2022: Resultado Final da Seleção</p>	

EDITAL Nº 003/2022 - DGER/PJ/RN

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina o artigo 4º, §1º, da Resolução nº 071/2019-PGJ/RN, de 15/08/2019, publicada no DOE nº 14.479, de 17/08/2019, torna pública a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de Analista do Ministério Público Estadual - Área Contabilidade, distribuída conforme o quadro abaixo, a ser provida mediante remoção:

Comarca	Unidade	Nº de vagas
Natal	CAOP Patrimônio Público	01

Aos interessados fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, para inscreverem-se na audiência de remoção, por meio de acesso ao Sistema BEM - Banco de Escolha e Movimentação, disponibilizado no Espaço RH, na intranet institucional. Tendo em vista os termos da Resolução nº 122/2021-PGJ/RN, de 9/12/2021 - DOE de 10/12/2021, e alterações posteriores, a audiência ocorrerá de forma remota, via Google Meet. Todavia, haverá a opção de participar de forma presencial, sendo que neste caso, os candidatos deverão, no mesmo prazo da inscrição do BEM, explicitar sua escolha, em comunicação enviada para o e-mail diretoriageral@mprn.mp.br.

Os servidores precisarão informar previamente a sua chefia imediata sobre a sua participação na audiência. Em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das inscrições, a Diretoria-Geral publicará, na imprensa oficial e nos meios de comunicação institucional, a lista de candidatos aptos a concorrerem ao processo seletivo, por ordem de precedência, observados os critérios estabelecidos no artigo 8º, da Resolução nº 071/2019-PGJ/RN, especificando suas atuais lotações.

Os interessados que não concordarem com a ordem da lista de precedência terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentarem impugnação, por meio de requerimento enviado ao e-mail diretoriageral@mprn.mp.br, com o assunto IMPUGNAÇÃO - LISTA DE ANTIGUIDADE DOS SERVIDORES INSCRITOS e endereçado à Diretoria-Geral, que analisará o pedido e divulgará a decisão em momento anterior à realização da audiência pública.

A Audiência de Remoção será realizada às 10h do dia 19/10/2022, via sala do Google Meet, cujo link será enviado aos interessados que optarem pela participação de forma remota, e presencialmente, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, não havendo previsão para abono de falta ou horas negativas, em virtude de participação presencial ao ato.

O prazo para apresentação na nova Comarca e lotação será condicionado ao efetivo exercício dos novos servidores, cabendo aos servidores removidos desempenharem suas tarefas na antiga lotação até o início das atividades na nova unidade. Para tanto, a Administração elaborará cronograma de apresentação dos servidores às novas lotações, a fim de que não haja interrupção do serviço.

Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 30 de setembro de 2022.

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

Diretor-Geral

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF

Senado Federal



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **CORREGEDOR-GERAL:** Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

Portaria n. 976/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 05 a 14 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 386/2022-SDPGE.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 05 a 14 de outubro do ano em curso, a 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 979/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 044/2022 - CJTGE, do Diretor Geral dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Rio Grande do Norte, que comunica, de ordem do Juiz Coordenador do Juizado Especial do Torcedor e Grandes Eventos, a instalação do Juizado do Torcedor no jogo entre: AMÉRICA/RN x POUSO ALEGRE FC, no dia 18 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Defensor Público do Estado para atuar no jogo entre AMÉRICA/RN x POUSO ALEGRE FC, no dia 06 de agosto de 2022, às 17h;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, para atuar perante o Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, instalado no Estádio Maria Lamas Farache - Frasqueirão, em Natal/RN, durante a realização da partida de futebol entre as equipes: ABC FC/RN x MIRASSOL FC/SP, no dia 01 de outubro de 2022, às 17h.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 981/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no 907/2022 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de setembro de 2022, edição de no. 15.271, que designou a Defensora Pública ÉRIKA KARINA PATRÍCIO DE SOUZA, matrícula nº 197.771-7, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 04 a 23 de outubro do ano em curso, a 7ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 982/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro, matrícula nº 197.774-1, titular da 7ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 04 a 23 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo de no 577/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA, matrícula nº 197.763-6, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 04 a 23 de outubro do ano em curso, a 7ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual de nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 980/2022 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no 973/2022 - SDPGE publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de setembro de 2022, edição de no. 15.191, que designou o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Martins/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal da Região Defensorial VI, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 03 de outubro de 2022, em razão do feriado estadual.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 699/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA - NÚCLEO DE MOSSORÓ/ RN, regido pelo Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.163 em 19 DE ABRIL DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;

- Cópia e original de RG e CPF;

- Cópia e original de comprovante de residência;

- Cópia do diploma do curso de nível superior;

- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;

- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.

- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;

- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;

- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
1º	RAÍRA FERREIRA FREITAS

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 673/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - NÚCLEO DE MACAÍBA, regida pelo Edital nº 002/2022 - DPE MACAÍBA, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.221 em 14 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAÍBA

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1º	MARIA ISABEL CÂNDIDO DE BRITO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

*República por incorreção

PORTARIA nº 009/2022 - NUPACIV-DPE/RN Natal, 30 de setembro de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de outubro de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
03	FERIADO FERIADO	
04	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
05	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
06	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
07	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
10	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
08	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
11	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
12	FERIADO FERIADO	
13	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
14	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
17	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
18	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
19	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
20	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio
21	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
24	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
25	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
26	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
27	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
28	FERIADO FERIADO	
31	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUPACIV Natal

RECOMENDAÇÃO de nº 0020 - CGDP/2022 Natal (RN), 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a necessidade de os(as) Defensores(as) Públicos(as) observarem o procedimento próprio com vistas ao requerimento de licenças compensatórias e dá outras providências.

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e nos arts. 3º, inciso XV, e 5º da Resolução de nº 136 de 10 de outubro de 2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública e;

CONSIDERANDO que é dever da Corregedoria Geral expedir recomendações com o objetivo de orientar e fiscalizar a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado e demais servidores da Instituição;

CONSIDERANDO a atribuição para baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao

aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública, nos termos dos art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de nº 80/94 e art. 5º da Resolução nº 136/16 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO a Portaria nº 626/2019 - GDPGE que altera a regulamentação da licença compensatória prevista no art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 51/2022 - GDPGE que delegou ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado a atribuição para funcionar em todos os processos que versem sobre requerimentos administrativos relativos às folgas formulados pelos Defensores Públicos e servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização da fruição das licenças compensatórias com a continuidade e regularidade do serviço bem como a garantia da preponderância do interesse público;

RECOMENDA aos (às) Defensores(as) Públicos(as) que:

Art. 1º. Sejam encaminhados ao Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, mediante requerimento formal, os pleitos destinados ao gozo de licenças compensatórias, reservando-se aquele setor a atuação e tramitação em processo administrativo próprio.

Art. 2º. Por ocasião da confecção dos referidos pleitos, observem a necessidade de instrução dos mesmos com as documentações fundamentais a alicerçarem suas pretensões, quais sejam:

I - Comprovação, por qualquer meio, da atividade extraordinária realizada;

II - Informação da inexistência de designações para escala do rodízio das audiências de custódia, para escala de plantão cível, a inexistência de intimação prévia para audiência com réu preso, adolescente infrator, ou Sessão do Tribunal do Júri, salvo se houver anuência expressa do Defensor Público voluntário ou do substituto automático, conforme o art. 10 da Portaria nº 626/2019 - GDPGE, a qual deverá acompanhar o requerimento e;

III - Considerando a possibilidade do surgimento de demandas tipificadas enquanto urgentes no curso do afastamento, a juntada da comprovação da ciência acerca da licença requerida por parte do(a) Defensor(a) Público(a) substituto(a) ou de membro eventualmente voluntário, na hipótese de indisponibilidade por concomitância no afastamento entre titular e substituto(a).

Art. 3º. Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da DPE/RN

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 038-CGDP/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 - CSDP, que fora designado o dia 06 de outubro de 2022 com vistas a realização de Correição Ordinária, a ser promovida, em princípio, junto ao Núcleo Sede de Pendências/RN. Considerando a existência de dificuldades técnicas ainda não solucionadas, restará prejudicada a realização da Correição especificamente junto a referida sede, pelo que convencionado o deslocamento da Correição, igualmente sob a modalidade presencial, para a Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, Gabinete da Corregedoria Geral, situada a Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, indicando-se desde já o aludido endereço para encaminhamento de demandas a serem conduzidas por Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, bem como os canais de atendimento virtual, qual seja através do e-mail: corregedoriageral@dpe.rn.def.br e os telefones funcionais (84) 99931-0756 e (84) 98164-7347, oportunidade em que serão recebidas observações, sugestões, reclamações ou mesmo pedidos de providências.

Nesta oportunidade, torna-se sem efeito, ainda, o Edital nº 033 - CGDP/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2022.

Natal/RN, 30 de setembro de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

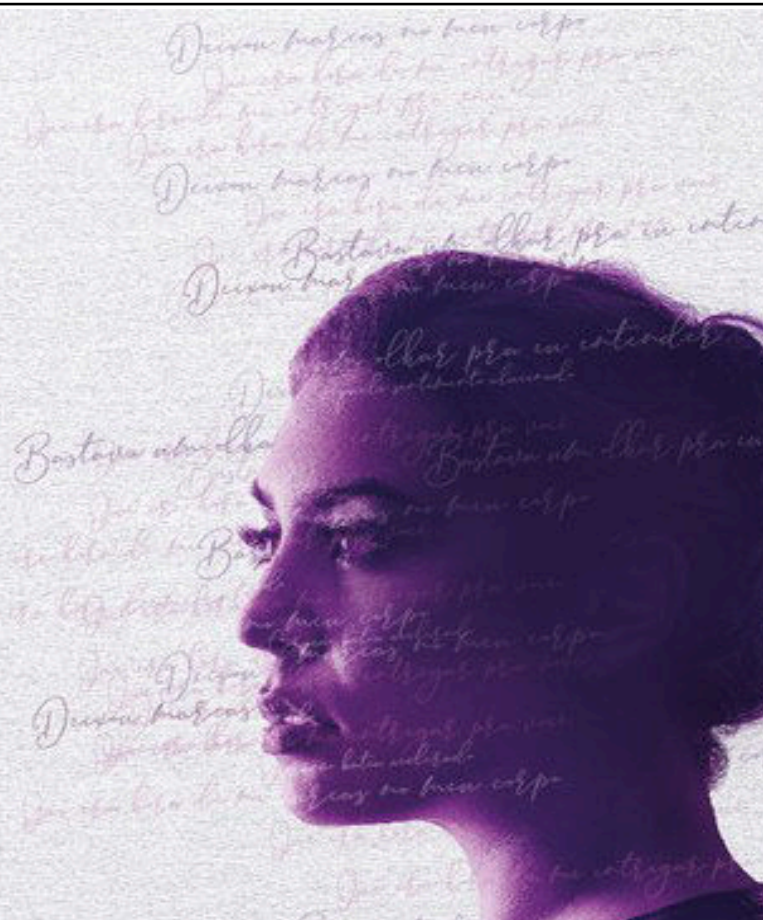
Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA MULHERES

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1841/2022
Concorrência - nº 02/2022

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Presidente da Comissão de Licitações, designado pelo Ato da Mesa Diretora nº 904/2022-ALRN, de 08 de setembro de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência, que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia com vistas à manutenção preventiva, corretiva e reformas no edifício sede e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - ALRN, mediante o regime empreitada por unitário, conforme condições, descrições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A sessão pública se dará às 09h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 04 de novembro de 2022 no prédio Anexo da Assembleia Legislativa do RN, situado na Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, conforme Processo Administrativo nº 1841/2022 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.

O processo encontra-se com vistas franqueada aos interessados na Sala da Divisão de Licitações, Rua Jundiá, 481, Tirol - Natal/RN. Telefone: (84)3232.9748

E-mail: pregaoalrn@hotmail.com - Site Eletrônico: <http://www.al.rn.gov.br/porta/licitacao>

Natal, 30 de setembro de 2022.

Thiago Antunes Bezerra

Presidente da Comissão de Licitações - AL/RN.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A Winity S.A., CNPJ: 34.622.881/0001-02, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada para a infraestrutura de Estação Rádio Base de Telefonia localizada na Rua Projetada 04, s/n, Loteamento Alto de São Mateus, Município de Boa Saúde/RN. Otonio de Almeida Lira Filho
Procurador

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Licença de Licença de Operação Alteração Nº 2021-170095/TEC/RLO-1149 com validade 28/09/2025 para 01 (uma) Estação Coletora e Compressora (ECC-CENTRAL) Riacho da Forquilha (RFQ), localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.396.723,00 mN; 641.350,00 mE, composta por: 03 (três) tanques de diesel com 60 m³, cada; 03 (três) tanques de produção de petróleo com 348 m³, cada; 01 (um) tanque de combate a incêndio com 550 m³; 02 (dois) tanques de lavagem com 348 m³ e 477 m³; e 01 (um) tanque de água para utilidades com 187 m³. Polo RFQ, Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

Licença de Alteração Nº 2022-183300/TEC/LA-0045 com validade 28/09/2024 para Alteração da Estação Coletora e Compressora (ECC-CENTRAL) Livramento (LV), localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 9.379.314,00 mN; 662.971,00 mE, referente a ampliação de: Sistema de Separação Gás/Líquido; Sistema de Compressão de Gás; e, Bacia do manifold de Injeção de Água. Polo RFQ, Campo de Produção de Livramento (LV), Município de Caraiúbas/RN.

WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES DA DATAPREV NO RIO GRANDE DO NORTE PARA DELIBERAÇÃO DE GREVE POR PRAZO INDETERMINADO.

O SINDDPD/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do RN, sediado na rua Princesa Isabel, nº 523, sala 206, Centro, nesta cidade do Natal/RN, sob o CNPJ: 40.800.096/0001-97 representado por seu Diretor Presidente Alberto Lincoln de Lima, em conformidade com o estatuto da entidade no Artigo 16º, convoca todos(as) trabalhadores(as) da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, no dia 06 de outubro de 2022, às 14:00hs, em primeira convocação e não havendo quórum mínimo, em segunda convocação às 14:30hs, com qualquer número de presentes, no endereço da sala virtual do Google Meet: <https://meet.google.com/qmh-nbut-rym> disponibilizada para todos os trabalhadores também no boletim informativo, para discussão e deliberação das seguintes pautas: Informe e esclarecimento aos trabalhadores sobre a proposta da campanha salarial e PLR 2022 feita pela Empresa; Rejeição da proposta da empresa; Rejeição da proposta de PLR no tocante a forma de distribuição; Deliberação de Greve por Prazo Indeterminado, a partir das 0:00hs do dia 13 de outubro de 2022. Natal/RN, 01 de outubro de 2022. Alberto Lincoln de Lima - Diretor Presidente, CPF - 706.191.237-53.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Eólica Santo Agostinho 13 S.A., CNPJ 20.667.603/0001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para o Parque Eólico Santo Agostinho 13, localizado na Zona Rural dos municípios de Lajes e Pedro Avelino/RN.

Giuliano Pasquali - Diretor de Implantação

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Eólica Santo Agostinho 14 S.A., CNPJ 20.666.572/0001-11, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para o Parque Eólico Santo Agostinho 14, localizado na Zona Rural dos municípios de Pedro Avelino e Lajes/RN.

Giuliano Pasquali - Diretor de Implantação

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Eólica Santo Agostinho 17 S.A., CNPJ 20.666.636/0001-84, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para o Parque Eólico Santo Agostinho 17, localizado na Zona Rural dos municípios de Lajes e Pedro Avelino/RN.

Giuliano Pasquali - Diretor de Implantação

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Eólica Santo Agostinho 26 S.A., CNPJ 23.079.885/0001-61, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO para o Parque Eólico Santo Agostinho 26, localizado na Zona Rural dos municípios de Lajes e Pedro Avelino/RN.

Giuliano Pasquali - Diretor de Implantação

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GTW AGRO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ, 34.500.806/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação nº 2022-177013/TEC/LI-0039, válida até 27/09/2026, para o empreendimento Projeto de Agricultura Irrigada em uma área de 322,90ha, localizado no Sítio São Lourenço, Rodovia BR 405 - Km 24,3, Zona Rural, Mossoró/RN.
Wilson Rodrigues - Sócio

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Licença de Operação para 02 (dois) poços 7BVS0016RN e 7BVS0023RN, localizados no campo de Produção de Boa Vista, situados no município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço 7CAM1262ARN (56,39 metros), localizado no campo de Produção de Canto do Amaro, situado no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada para 01 (um) acesso ao poço 7CAM1076RN (200,40 metros), localizado no campo de Produção de Canto do Amaro, situado no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 01 (um) Aqueduto CAM-CENTRAL (EIA)/EC-CAM-L, com extensão de 10 km, localizados no campo de Produção de Canto do Amaro, situados no município de Mossoró e Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação para 13 (treze) linhas de urgência dos poços 3CAM0130RN; 7CAM0248RN; 7CAM0253RN; 7CAM0307RN; 7CAM0313RN; 7CAM0350RN; 7CAM0376RN; 7CAM0416RN; 7CAM0420RN; 7CAM0443RN; 7CAM0449RN; 7CAM0335DRN; 7CAM0340DRN, localizadas no campo de Produção de Canto do Amaro, situadas no município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação para 04 (quatro) linhas de urgência dos poços 7CAM0910RN (205,30 m), 7CAM0939RN (2.655,09 m), 7CAM0941RN (2.473,06m), 7CAM0552DRN (1.529,66 m), como destino a Estação Coletora CAM-L, localizadas no campo de Produção de Canto do Amaro, situadas no município de Areia Branca/RN.
José Harlen Albino Dantas
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
Licença de Alteração Nº 2021-169461/TEC/LA-0053 com validade 29/09/2024 para Ampliação no Sistema de Injeção de Água de Poço Xavier (SIA-PX) com a inclusão de 01 (um) poço, localizado nas coor-

denadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 7-BE-0028A-RN: 9.391.428,52 mN; 651.748,77 mE. Polo RFQ, Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN
Renovação de Licença de Operação Nº 2022-182618/TEC/RLO-0233 com validade 21/01/2026 para 03 (três) poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 1-JZ-0002-RN: 9.384.471,00 mN; 680.460,00 mE; 7-JZ-0005-RN: 9.384.257,00 mN; 680.107,00 mE; e 7-JZ-0007-RN: 9.384.763,00 mN; 680.299,00 mE. Com produções escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) JZ (9.384.479,00 mN; 680.465,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Juazeiro (JZ), Município de Upanema/RN.

Renovação de Licença Simplificada 2022-183903/TEC/RLS-0158 com validade 23/02/2026 para 04 (quatro) acessos aos poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com início, término e extensões, respectivamente: A6: INÍCIO: MV-1-LOR (9.389.598,63 mN; 668.059,29 mE); TÉRMINO (9.388.824,00 mN; 669.212,00 mE) ao poço 7-LOR-0025-RN, com 1.900,11 metros; A9: INÍCIO: MV-4-LOR (9.390.710,23 mN; 667.621,79 mE); TÉRMINO (9.390.871,53 mN; 668.681,30 mE) ao poço 3-LOR-0003-RN, com 1.064,46 metros; A21: INÍCIO: MV-13-LOR (9.389.767,74 mN; 669.124,26 mE); TÉRMINO (9.389.261,90 mN; 669.183,98 mE) ao poço 7-LOR-0014-RN, com 514,51 metros; A25: INÍCIO: MV-1-LOR (9.389.598,63 mN; 668.059,29 mE); TÉRMINO (9.389.687,07 mN; 668.860,03 mE) ao poço 7-LOR-0013-RN, com 882,71 metros. Polo RFQ, Campo de Produção de Lorena (LOR), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-183946/TEC/RLO-0294 com Validade 17/02/2026 para 01 (uma) linha de urgência do poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensão: 3-RFQ-0037D-RN: 9.397.411,39 mN; 638.609,41 mE, com 3.986,24 metros, e produção escoada para a Estação Coletora e Compressora Central (ECC - CENTRAL) RFQ (9.396.567,60 mN; 641.338,41 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

Renovação de Licença de Operação n 2022-183998/TEC/RLO-0296 com validade 17/02/2026 para 03 (três) linhas de urgência dos poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensões: 7-RFQ-0051D-RN: 9.396.945,48 mN; 640.205,95 mE, com 1.515,11 metros; 7-RFQ-0052D-RN: 9.396.912,08 mN; 639.366,27 mE, com 2.772,81 metros; e, 7-RFQ-0053D-RN: 9.396.918,39 mN; 639.851,15 mE, com 2.192,11 metros. Com produções escoadas para Estação Coletora e Compressora (ECC-CENTRAL) RFQ (9.396.580,27 mN; 641.348,89 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Riacho da Forquilha (RFQ), Município de Apodi/RN.

WELLITON GOMES CHAVES

Gerente administrativo/Financeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0532022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 17 (deзessete) de outubro de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante com ligações ilimitadas em todo o Brasil, para linhas fixas e móveis de qualquer operadora, com franquia mensal de dados de 20GB e smartphones em comodato. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

*Republicado por incorreção

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0542022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 18 (dezoito) de outubro de 2022, às 08h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de Material de Construção e afins, para atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações do SAAE/SGA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 012022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de outubro de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para a manutenção de postes e refletores, com fornecimento de material de substituição, para iluminação interna das estações do Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0022022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de outubro de 2022, às 13h00min. fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de apuração de consumo de forma informatizada com transmissão "on-line" de medidores de água, emissão simultânea de faturamento, entrega ao cliente de fatura e aviso de débitos, incluindo fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e software, na área de abrangência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br.
São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de setembro de 2022.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: **CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**. Renovação de Licença de Operação nº 2022-183272/TEC/RLO-0320, com validade até 03/02/2026, para 15 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7CAM0491DRN com 1.331,43 m, 7CAM0890RN com 1.479,28 m... 7CAM0954RN com 6.181,11 m e 7CAM0956RN com 6.728,09 m, localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2022-184089/TEC/RLO-0301, com validade até 15/01/2026, para 13 linhas de surgência dos poços petrolíferos 3CAM0130RN com 1.891,04 m, 7CAM0248RN com 1.776,63 m... 7CAM0443RN com 1.726,41 m e 7CAM0449RN com 914,00 m, localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN. **JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS** Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DA REOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO JMI COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 13.378.801/0002-80, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação nº: 2022-181112/TEC/RLO-0172 com validade até 23/10/2028 em favor do empreendimento Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos, com capacidade de armazenamento de 45m³, localizado na Rodovia RN 118, Km 05, S/N, Salinópolis, Macau/RN, CEP.: 59.500-000.
Igor Ribeiro Jácome
Sócio Administrador

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Autorização de Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo. PEDRA AZUL MINERADORA LTDA., CNPJ: 02.865.476/0001-10, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), o COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a supressão vegetal através da Autorização para Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo, com prazo de validade até 19/05/2023, em favor do empreendimento Usina de Britagem, localizada no Sítio Mulungu, s/n, Parelhas/RN.
SEBASTIÃO LOURENÇO FERREIRA Diretor

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Lenivaldo Cordeiro dos Santos, CPF 365.872.144-87, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LRO para agricultura irrigada, localizada Fazenda Progresso, Povoado Catolé, zona rural, Puraça/RN.
LENIVALDO CORDEIRO DOS SANTOS
Proprietário

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: **CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**. Renovação de Licença de Operação nº 2022-184592/TEC/RLO-0335, com validade até 11/02/2026, para o poço petrolífero 7FP0312RN, localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-158109/TEC/RLO-0018, com validade até 29/09/2025, para 07 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7GMS0002RN com 4.513,31 m, 7GMS0003RN com 4.670,29 m... 7GMR0117RN com 4.732,29 m e 7GMR0118RN com 4.719,04 m, localizadas no Campo de Produção de Guararé (GMR), Município de Macau/RN. Renovação de Licença de Operação nº 2020-156051/TEC/RLO-1295, com validade até 29/09/2025, para 14 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7REP0054RN com 809,36 m, 7REP0055RN com 879,95 m... 7REP0073RN com 1.655,13 m e 7REP0074RN com 1.461,32 m, localizadas no Campo de Produção de Benfica (BEN), Município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-153676/TEC/RLO-0889, com validade até 29/09/2025, para Sistema de Injeção de Água (SIA) completando 03 poços injetores e suas respectivas linhas injetoras com extensão das linhas 7CAM1048RN com 1.882,38 m, 7CJ0013RN com 2.407,45 m e IJS0001RN com 2.614,14 m, localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-152990/TEC/RLO-0820, com validade até 29/09/2025, para o poço petrolífero 7CAM1146RN, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2020-151646/TEC/RLO-0561, com validade até 29/09/2025, para 01 Estação de Teste (ET) Canto do Amaro -M (CAM-M) composta por 04 Tanques de Teste com capacidade de 70 m³, 01 Tanque de Água para Injeção com capacidade de 60 m³ e 01 Tanque de Água para Incêndio com capacidade de 60 m³, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Licença de Regularização de Operação nº 2022-182365/TEC/LRO-0186, com validade até 29/09/2023, para acesso ao poço petrolífero 7RP0107RN com 111,16 m, localizado no Campo de produção de Rio Panon (RP), Município de Assú/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Renovação de Licença Simplificada nº 2022-181799/TEC/RLS-0135, com validade até 20/12/2025, para 02 acessos aos poços petrolíferos 7ET1837RN COM 96,52 m e 7ET1838RN com 101,48 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-170674/TEC/RLS-0397, com validade até 29/09/2025, para 14 acessos aos poços petrolíferos A4 INÍCIO 7BEN0005RN TÉRMINO 7BEN0018RN, com 330,42 m, A6 INÍCIO 7BEN0013RN TÉRMINO 7BEN0021RN, com 108,32 m... A18 INÍCIO 7BEN0006RN TÉRMINO 7BEN0023RN, com 212,28 m e A19 INÍCIO A18 TÉRMINO 7BEN0033RN, com 339,40 m, localizados no Campo de Produção de Benfca (BEN), Município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2022-174420/TEC/RLS-0005, com validade até 29/09/2025, para 29 acessos aos poços petrolíferos A2 INÍCIO MV19BVS TÉRMINO 3REP0015RN, com 343,28 m, A3 INÍCIO MV1BVS TÉRMINO 7BVS0054RN, com 410,33 m... A39 INÍCIO 7BVS0024RN TÉRMINO 7BVS0029RN, com 260,63 m e A40 INÍCIO 7-BVS-0032-RN TÉRMINO MV18BVS, com 475,51 m, localizados no Campo de Produção de Boa Vista (BVS), Município de Areia Branca/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A. CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:

Licença de Instalação nº 2022-181552/TEC/LI-0095 com validade 28/09/2024 para 01 (um) poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 7-SDM-0008-RN: 9.400.311,00 mN; 716.576,00 mE com produção a ser escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) PRR (9.399.271,95 mN;715.065,05 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Sabiá da Mata (SDM), Município de Assú/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELAWAN DESENVOLVIMENTOS BRASIL S.A., CNPJ 32.849.284/0001-81, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação do Parque Eólico Limoeiro IV, com prazo de validade até 29/09/2026, para geração de energia elétrica, localizado na Zona Rural de Pedra Preta/RN.
Marcelo Ferreira Arruda Câmara
Diretor Presidente

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

Clezito Bardosa de Medeiros Junior ME, CNPJ: 19.154.395/0001-05, torna público que está requerendo a IDEMA (Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente) a LRO para o empreendimento de fabricação de chapéu e confecção de tapetes, localizado na rua Silvino Pereira Costa N: 19, no bairro Castelo Branco, na cidade de Caicó.
Clezito Bardosa de Medeiros Junior
Empresário responsável

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CORTEZ ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.505.311/0001-66, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LO - Licença de Operação nº 2022-180905/TEC/LO-0193, com prazo de validade até 28/03/2023, em favor do empreendimento: extração mineral de areia no leito do ria-

cho Marimbondo, em uma área total de 7,19 hectares e volume total de extração de 20.000 m³/mês, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, sendo 786.126,71 m E; 9.368.653,04 mN. , localizada no imóvel rural Fazenda Santa Cruz, Zona Rural, município de Fernando Pedroza/RN. **José Inácio Cortez Bezerra** Diretor- Superintendente.

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Autorização de Supressão de Vegetação CASCUDO SOLAR ENERGIA LTDA, 32.834.248/0001-44, com endereço na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1550, EDF. Premier Tower, Sala 1308, Pituba, Salvador, BA, Brasil, CEP 41.810-012 torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Supressão de Vegetação, com prazo de validade até 28/09/2023, em favor do empreendimento que se trata de um Complexo Fotovoltaico - Cascudo, localizada no Município de Mossoró/RN.
David Ricardo Fontes Pereira
Representante Legal

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

(Autorização de Exploração - Autorização de Supressão Vegetal) ANEMUS WIND HOLDING S.A., CNPJ nº 38.482.780/0001-26, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de 0,19 hectares através da Autorização de Exploração - Autorização de Supressão Vegetal, com prazo de validade até 16/09/2023, em favor do empreendimento Torre Anemométrica AW-01, localizado na Zona Rural do município de Currais Novos/RN.
Walter Milan Tatonni e Cláudio Ribeiro da Silva Neto
Diretores

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

DEYVID NASCIMENTO DA SILVA, CNPJ Nº: 41.966.099/0001-68, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização e Operação Nº 2022-179493/TEC/LRO-0106, com prazo de validade até 15/08/2024, em favor de um Comércio varejista de madeira e artefatos, localizada na Rua da Mata, nº 75, Praia de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN.
Deyvid Nascimento da Silva
Titular da empresa.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrito sob o CNPJ 20.283607/0001-33, torna público solicitou ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA uma LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para instalação e operação de uma Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários a ser localizado na Estrada Vicinal, Zona Rural, município de São José de Mipibu/RN.
R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI - ME

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Thor Nordeste Granitos Ltda, CNPJ: 06.635.285/0017-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação para a atividade de Extração de Granito (bloco ornamental) para uso na construção civil, com volume proposto de 500 m³/mês, em uma área total de 34,5 ha, localizada em Rod. Acari X Cruzeta, Sítio Serrota, Zona Rural, Mun. de Acari-RN.
Ermani Scheuer Procurador

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ENERBRASIL-ENERGIAS RENOVAVEIS DO BRASIL S.A., CNPJ nº 04.569.050/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação nº 2022-177679/TEC/LO-0080 com data de validade: 22/09/2028, para a SUBESTAÇÃO RIO DO FOGO, localizado na zona rural do município de Rio do Fogo - RN.
Laura Cristina da Fonseca Porto
Diretora

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A. CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Renovação de Licença Simplificada 2021-172336/TEC/RLS-0159 com validade 30/09/2025 para 27 (vinte e sete) acessos aos poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com início, término e extensões, respectivamente: A4: INÍCIO: MV-1-BAL (9.405.658,76 mN; 652.287,72 mE); TÉRMINO (9.405.742,00 mN; 652.356,00 mE) ao poço 7-BAL-0027-RN, com 107,00 metros; A7: INÍCIO: MV-3-BAL (9.406.100,29 mN; 651.601,09 mE); TÉRMINO (9.406.466,00 mN; 651.899,00 mE) ao poço 7-BAL-0010-RN, com 473 metros; A8: INÍCIO: MV-4-BAL (9.405.940,21 mN;

Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3795 NATAL, 01 DE OUTUBRO DE 2022 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84, no valor total de R\$ 31.290,00 (trinta e um mil duzentos e noventa reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos e controlados, para suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde que priorizam a atenção básica dos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, atendendo os pacientes do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 27 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN e a Empresa LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO- CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07, no valor total de R\$ 643.728,57(seiscentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para escritórios para utilização em secretarias da Prefeitura Municipal de Assú/RN. VALOR GLOBAL: 643.728,57(seiscentos e quarenta e três mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 28 de setembro 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN e a Empresa W3 INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A. - CNPJ sob o nº 81.114.803/0001-79, no valor total de R\$ 343.017,12 (trezentos e quarenta e três mil dezessete reais e doze centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para escritórios para utilização em secretarias da Prefeitura Municipal de Assú/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 343.017,12 (trezentos e quarenta e três mil dezessete reais e doze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 28 de setembro 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN e a Empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, no valor total de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para escritórios para utilização em secretarias da Prefeitura Municipal de Assú/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 28 de setembro 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reforma e construção da cobertura em estruturação metálica, tipo galpão em pórtico, com fundação em sapatas, pilares e vigas de travamento em estrutura de concreto armado FCK 30MPa, no Centro Municipal de Educação Rural Professora Maria José de Melo - CERU, situada na Comunidade de Laranjeiras do Abdias, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 - Centro, no dia 19.10.2022, às 10h00min, O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial

da Prefeitura, a partir do dia 05.10.2022 Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 30.09.2022. Arialda Helena do Carmo Martins - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2022-CPL/SEPLAF
2ª CHAMADA

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público que realizará no dia 14 (quatorze) de outubro de 2022, às 09h15, licitação que objetiva a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia para obras de implantação de drenagem e pavimentação asfáltica de 04 (quatro) ruas no Município de Parnamirim/RN. O Edital e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção "Portal da Transparência", no endereço: <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>. Informações através do e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com. Parnamirim/RN, 30 de setembro de 2022. José Pereira Neto/Presidente da CPL-SEPLAF

Sinal vermelho
contra a
violência
doméstica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

asmac
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE

CNU
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AMB
Associação dos Magistrados Brasileiros

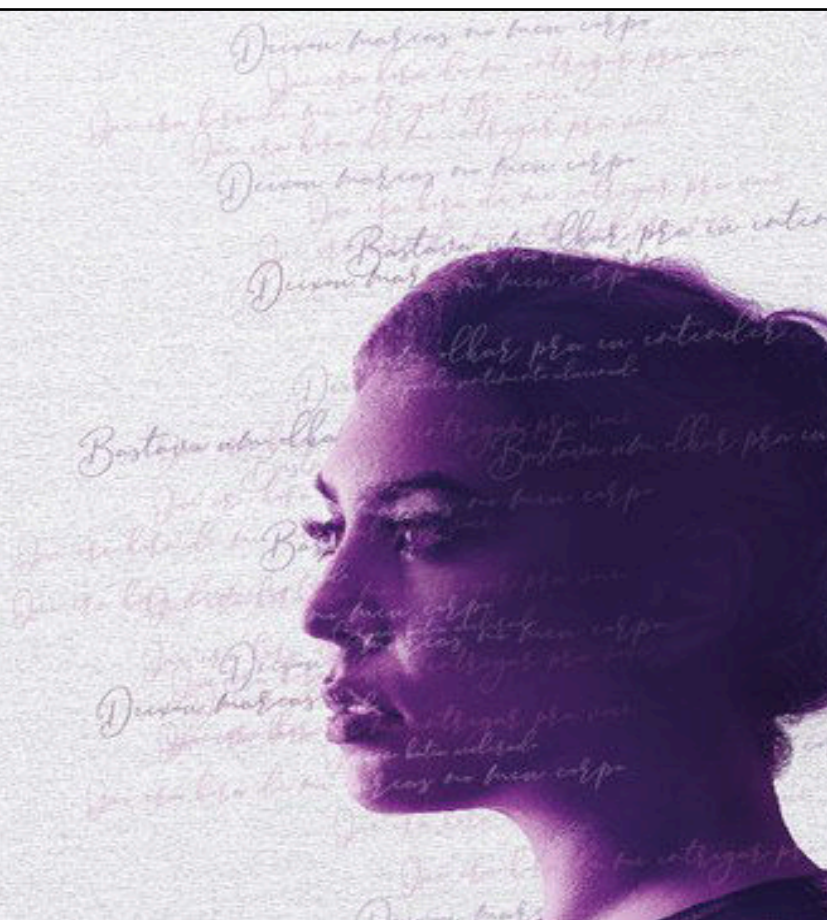
Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



SECRETARIA NACIONAL DE
POLÍTICAS PARA MULHERES

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS



ELEIÇÕES
2022
#seuvotofazopaís

Paz e Tolerância nas ELEIÇÕES



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

18605G0Y4KW-K8W120GGW52-K992NG9N13

